



11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 05 de Julho de 2019.

VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FRANKLIN BASSI
NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: NICO & BE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 004/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 004/2019, Pregão Eletrônico n° 004/2019 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa NICO & BE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 004/2019 - Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CELIRC - BB nº 763.405 - CELIRC.

EMPRESA:			CNPJ				
NICO & BE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			22.772.738/0001-00				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA EUSÉBIO DE QUEIROZ, 616 - JARDIM AMADA I - HORTOLÂNDIA/SP			(19) 3044-9134				
C.E.P.: 13.188-002			EMAIL: nicoebecomercio@gmail.com				
LOTE 4							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA DIGITAL 15KG - BALANÇA EFICIENTE, PARA PESAR E CALCULAR DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA.COMPUTADORA DE PREÇOS, COM 03 FUNÇÕES DE DISPLAY (PESO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL).CAPACIDADE DE PESO: 15 KG (COM DIVISÕES DE 2 G/ 5 G).BUZZER SONORO: DURANTE A DIGITAÇÃO.	45257	320	BALMAK	ELCO 6/15/30B	578,13	185.001,60
TOTAL LOTE 4							R\$ 185.001,60
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 185.001,60

VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FRANKLIN BASSI

NICO & BE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Recife, 05 de Julho de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UGAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
BB nº 763.405 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, na Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pelo **Diretor Executivo de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 012/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 004/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarjado e Patrimônio - UCAP

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Imail



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UGAP

- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAF

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa; será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Alimentarizado e Patrimônio - UCAP

- o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (Incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

Imail



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "em seu contexto" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Imael



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Imad



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio - UCAP

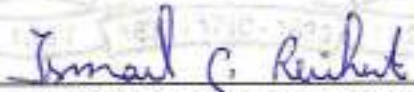
11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 05 de Julho de 2019.


VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


ISMAEL GEOVANI REICHERT
TACA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ÍTACA EIRELI – ME

OBJETO: Aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 004/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 004/2019, Pregão Eletrônico n.º 004/2019 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E

Imanal



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

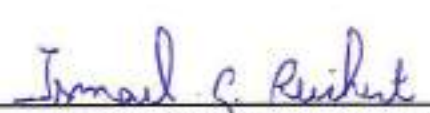
2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ÍTACA EIRELI - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 004/2019 - Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CELIRC - BB nº 763.405 - CELIRC.

EMPRESA:			CNPJ				
ITACA EIRELI - ME			24.845.457/0001-65				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, Nº 635 - ESCOLA AGRÍCOLA - BLUMENAU/SC - CEP: 89.031-300			(47) 3057-3930/3910				
			EMAIL: itaca@itaca.com.br				
LOTE 6							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRESQUEIRA DE INOX COM 02 CUBAS DE 16 L - GABINETE EM INOX ESCOVADO; RESERVATÓRIO PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATOXICO; BICO DE SAÍDA E EM SILICONE COM ACIONADOR DAS TORNEIRAS EM ABS, FACILITANDO O MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO; BOTÕES DE ACIONAMENTO.	45255	320	VENANCIO	RV216	1.624,98	519.993,60
TOTAL LOTE 6							R\$ 519.993,60
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 519.993,60


VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


ISMAEL GEOVANI REICHERT
ÍTACA EIRELI - ME

Recife, 05 de Julho de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
BB nº 760.270 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 11 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 013/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **BEBEDOUROS DE PRESSÃO REFRIGERADOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 003/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

Post



9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada



procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "**prática fraudulenta**"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) "**prática colusiva**"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iii) "**prática coercitiva**"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato em questão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



iv) "prática obstrutiva" significa:

- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

Q. J.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

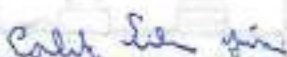
11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 11 de Julho de 2019.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE



CARLITO SILVA JUNIOR
MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA - ME

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **BEBEDOUROS DE PRESSÃO REFRIGERADOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 003/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Eletrônico 003/2019 - BB nº 760.270

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
R E C I F E

Post

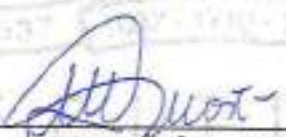


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almooxarifado e Patrimônio - UCAP

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Eletrônico 003/2019 - BB nº 760.270

EMPRESA:			CNPJ				
MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL EIRELI			20.165.964/0001-05				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA CATALÃO, Nº 852 - CENTRO - IPORA/GO CEP: 76.200-000			(62) 3639-8732				
			EMAIL: megaambiental@hotmail.com				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE PRESSÃO REFRIGERADO; COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; INOX; COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO.	33444	375	LIBELL	PRESS	566,90	212.587,50
TOTAL LOTE 1							R\$ 212.587,50
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 212.587,50


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


CARLITO SILVA JUNIOR
MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA - ME

Recife, 11 de Julho de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
BB nº 760.270 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 11 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 014/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **BEBEDOUROS DE PRESSÃO REFRIGERADOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 003/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA



- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do



fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.



9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada

[Assinaturas manuscritas]



procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iii) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



iv) “prática obstrutiva” significa:

- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de Inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.



10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 11 de Julho de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

REGINALDO GERALDO DE MELO
POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI

POSITIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS
LICITATÓRIOS - EIRELI

R. C- 181 N° 709 Quadra 1
Lt. 03 SL 01 Jardim América
CEP: 74.276-200
GOIÂNIA - GO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **BEBEDOUROS DE PRESSÃO REFRIGERADOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 003/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Eletrônico 003/2019 - BB nº 760.270

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O

R E C I F E

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93cfe510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 014/2019**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Eletrônico 003/2019 - BB nº 760.270**

EMPRESA:			CNPJ				
POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇO LICITATÓRIOS - EIRELI			09.396.156/0001-08				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA C 181, Nº 852 - JARDIM AMÉRICA - GOIANA/GO CEP: 74.275-200			(62) 3931-0047				
			EMAIL: reginaldogmelo@hotmail.com				
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE COLUNA (TIPO TORRE) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS D'ÁGUA; CAPACIDADE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; TERMOSTATO, TEMPERATURA ENTRE 5°C E 15°C; FACILIDADE DE LIMPEZA - APROVADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NORMA NBR 13972	16918	250	LIBELL	MASTER	451,50	112.875,00
TOTAL LOTE 2							R\$ 112.875,00
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 112.875,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

REGINALDO GERALDO DE MELO
POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI
POSITIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS
LICITATÓRIOS - EIRELI
R. C- 181 Nº 852 Qd. 451
LI. 03 SL. 01 Jardim América
CEP: 74.275-200
GOIANA - GO

Recife, 11 de Julho de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxsarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 – CPLS
BB Nº 771.630

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através do **Diretor Executivo de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE, e do outro lado, a empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA – EPP**, com sede à Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1486 - Boa Viagem - Recife/PE, CNPJ nº 09.480.880/0001-15 doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/13, 29.546/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019 – CPLS, procedem ao Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e demais serviços correlatos, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades. Em 01 (um) lote, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da(s) Cl(s) nº **115/2019-DETEC**, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, solicitado através do **ofício nº115 /2019-DETEC**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.


1



CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Educação.

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Solicitar a execução do objeto à contratada conforme as condições deste Termo;
- f) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- h) Solicitar, junto à contratada, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes

[Handwritten signature] 2 *[Handwritten mark]*



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

emitidos e não utilizados.

i) Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados.

j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

k) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

l) Ter acesso a relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização do objeto.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- f) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

- g) g) Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do contratante;
- h) h) Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do contratante;
- i) Nas passagens aéreas internacionais o contratado deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
- j) Bilhetes emitidos e não utilizados poderão ser cancelados pela agência Contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.
- k) Nota: Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos (inclusive a apólice de seguro) pela Contratada, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas empresas de viagem.
- l) Disponibilizar aos Órgãos/Entidades Contratantes a emissão dos seguintes relatórios:
- m) Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;
- n) Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, prêmio/tarifa do seguro viagem, valor líquido.
- o) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- p) Contratar e discriminar o valor do seguro, no caso de passagens aéreas internacionais para destinos onde é obrigatória a sua contratação, distinguindo-o dos demais valores na fatura a ser enviada a Contratante.
- q) Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes pela contratante.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada



preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do



art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços;

[Handwritten signature] 7 *[Handwritten mark]*



Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona;

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quinto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo décimo - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente Instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 010/2019, Pregão Eletrônico nº 010/2019, homologado pela Autoridade Competente do Planejamento, de Administração e Gestão de Pessoas em 19 de Julho de 2019.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE



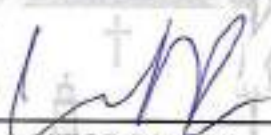
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 22 de Julho de 2019.


VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO

BRASLUSO TURISMO LTDA – EPP

BRASLUSO TURISMO LTDA
Antonio M. C. Crisóstomo
Diretor

TESTEMUNHAS:

1. Camila Rodrigues do Nascimento 2. _____

CPF/MFn.º 0590611/433 CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UÇAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, solicitado através do **ofício nº115 /2019-DETEC**.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 010/2019, Pregão Eletrônico n° 010/2019 - CPLS.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 015/2019**, celebrada entre o Município do Recife e a **BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 010/2019**.

EMPRESA:		CNPJ				
BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP		09.480.880/0001-15				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
AV. ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 1486 - BOA VIAGEM - RECIFE/PE C.E.P.: 51.111-020		(81) 3086-3541/3511 EMAIL: camila@braslusotur.com.br				
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZ.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - CONSISTINDO EM: RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; RESERVA EM HOTÉIS E RESERVA DE ALUGUEL DE VEÍCULOS NO BRASIL E EXTERIOR; EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL; E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.	552	10.000	350	3.500.000,00	
TOTAL LOTE 1					R\$ 3.500.000,00	
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 3.500.000,00	


VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO
BRASLUSO TURISMO LTDA – EPP

BRASLUSO TURISMO LTDA – EPP
Antonio M. C. Crisóstomo
Diretor

Recife, 22 de Julho de 2019.





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93bf510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – CPLCC
BB Nº 764.566

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, representada por seu **Diretor Executivo de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE, e do outro lado, a empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Av. Professor Andrade Bezerra, 1523 - Salgadinho - Olinda/PE, CNPJ nº 00.323.090/0001-51 neste ato representada por **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, C.P.F. nº 034.164.024-72 celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://stce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.
- b)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

Am 3



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada

4



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DO
RECIFE

6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

Recife-PE, 06 de Agosto de 2019.

VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HEITOR BEZERRA DE BRITO
SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES



P R E F E I T U R A D O
RECIFE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MFn.º _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF 049.246.014-02



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93cfb510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 002/2019, Pregão Eletrônico n° 002/2019 - CPLCC.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PREFEITURA DO
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2019, celebrada entre o Município do Recife e a SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

EMPRESA:			CNPJ:			
SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA			00.323.090/0001-51			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
AV. PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 1523 - SALGADINHO – OLINDA/PE C.E.P: 53.110-110			(81) 3087-0384/0352			
			EMAIL: soll@soll.eng.br			
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT MENSAL	VLR UNITÁRIO R\$	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$ (12 MESES)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA - PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CBO 5143-20	79	450	2.626,44	1.181.898,00	14.182.776,00
2	POSTO DE PORTARIA -12 HORAS DIURNAS. CBO 5174-10	217	10	4.767,51	47.675,10	572.101,20
3	PORTEIRO - 12 X 36 (DIURNO), CBO 5174-10	424	50	6.468,46	323.423,00	3.881.076,00
4	POSTO DE PORTARIA - 12 HORAS NOTURNAS. CBO 5174-10	218	10	5.240,65	52.406,50	628.878,00
5	PORTEIRO - 12 X 36 (NOTURNO), CBO 5174- 10	425	12	6.787,96	81.455,52	977.466,24
6	POSTO DE PORTARIA -24 HORAS. CBO 5174-10	219	80	10.008,13	800.650,40	9.607.804,80
TOTAL LOTE 1						R\$ 29.850.102,24
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 29.850.102,24

VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HEITOR BEZERRA DE BRITO
SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES

Recife, 06 de Agosto de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
BB Nº 775.811
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo **Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE e a Empresa **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS – FI/ME**, com sede na QNF 18, Lote 01, Ljs 01, 02, e 03, Etibras – Taguatinga Norte - Brasília/DF, CEP: 72.125-680, CNPJ: 30.590.139/0001-01 neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, CPF: 210.390.971-20 com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019 - CPLE, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, para aquisição material de expediente **BOBINAS**, para acondicionamento de mercadoria (filme PVC tipo Stretch), 02 (dois) lotes, visando atendimento da Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício n.º 131/2019 – DEAF.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

EMPRESA:			CNPJ			
ADEMIR PEREIRA DE FREITAS – FI/ME			30.590.139/0001-01			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
QNF 18, Lote 01, Ljs 01, 02,e 03, Etibras – Taguatinga Norte - Brasília/DF CEP: 72.125-680			(61) 3964-2815			
			EMAIL: ademirpereirafreitas@gmail.com			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO DE FILME PVC TIPO STRETCH, MEDINDO 50 CM DE LARGURA, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 5KGS, CILÍNDRICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIA.	42610	1125	VENANCIO	45,33	50.996,25
TOTAL LOTE 1						R\$ 50.996,25
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO DE FILME PVC TIPO STRETCH, MEDINDO 50 CM DE LARGURA, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 5KGS, CILÍNDRICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIA.	42610	375	VENANCIO	45,33	16.998,75
TOTAL LOTE 2						R\$ 16.998,75
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 67.995,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.



4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de Agosto de 2019.



VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

P R E F E I T U R A D O
RECIFE

ADEMIR PEREIRA DE FREITAS

ADEMIR PEREIRA DE FREITAS – FI/ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814



P R E F E I T U R A D O
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
BB nº 774.917 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 020/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **COLCHONETES**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 005/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de *12 (doze) meses*, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser



utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.



7. GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES



9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iii) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- iv) **"prática obstrutiva"** significa:
 - (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio – UCAP

no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 04 de Setembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI



P R E F E I T U R A D O
RECIFE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **COLCHONETES**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 005/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 005/2019 - Pregão Eletrônico 005/2019 - BB nº 774.917

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfece.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c5b510-f68d-42e8-83ac-10af4f501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 020/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 005/2019 - Pregão Eletrônico 005/2019 - BB nº 774.917

EMPRESA:			CNPJ			
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI			29.903.019/0001-20			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA RODRIGUES DE AQUINO, Nº 480 - SL 03 - JAGUARIBE - JOÃO PESSOA/PB - C.E.P.: 74.180-150			(83) 8763-3161			
			EMAIL: metalicitacoes@gmail.com			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHONETE (1,85 X 0,65 X 0,05M) - COLCHONETE PARA REPOUSO , NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL	41661	350	WSONO	70,00	24.500,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 24.500,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 24.500,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI

Recife, 04 de Setembro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
BB Nº 774.080
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo **Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE e a Empresa **BML COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 71 - Casa Forte - Recife/PE - C.E.P: 52.061-430, CNPJ: 11.292.106/0001-22 neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE BANDEIRA DE MELO LOPES**, CPF: 097.132.384-43 com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLE**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata o Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, para aquisição de **PALETES** de madeira com 02 (dois) lotes, para a Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício nº 130/2019 DEAF/SE**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

EMPRESA:			CNPJ		
BML COMERCIAL LTDA ME			11.292.106/0001-22		
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:		
RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 71 - CASA FORTE - RECIFE/PE C.E.P: 52.061-430			(81) 3441-0330		
			EMAIL: bmlcomercial@hotmail.com		
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALETE DE MADEIRA - MEDINDO 1,00 X 1,20M, CAPACIDADE DE 1.500 KGS DE CARGA DINÂMICA E 3.000 KGS DE CARGA ESTÁTICA	42609	2.250	R\$ 34,00	R\$ 76.500,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 76.500,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALETE DE MADEIRA - MEDINDO 1,00 X 1,20M, CAPACIDADE DE 1.500 KGS DE CARGA DINÂMICA E 3.000 KGS DE CARGA ESTÁTICA	42574	750	R\$ 34,00	25.500,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 25.500,00
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 102.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

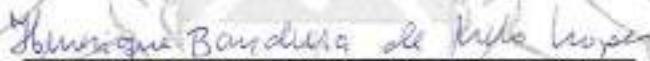
Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 09 de Setembro de 2019.


VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


HENRIQUE BANDEIRA DE MELO LOPES

BML COMERCIAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO
RECIFE

1. _____ 2. _____

CPF/MFn.º _____ CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-6684-42e8-8346-10a4f504814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB Nº 769.751
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por seu **Diretor Executiva de Administração e Finanças, Sr. VITOR PAVESI** Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrita no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE e a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Av. Estância, nº 405 - Areias - Recife - PE CEP: 50.781-130, CNPJ: 05.449.553/0001-40 neste ato representada pela Sra. **CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA**, CPF: 103.612.864-49, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2019 – CPLE**, procedem ao registro de preço referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA/MATERIAL UTENSÍLIO DE LIMPEZA**, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal do Recife, com 17 (dezessete) lotes), de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício 077 – F /2019-DEAF**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etec.rec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EMPRESA:	CNPJ
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	05.449.553/0001-40
ENDEREÇO:	FONE/EMAIL:
Av. Estância, nº 405 - Arelas - Recife - PE	(81) 3257-1179 - 3251-4927
CEP: 50.781-130	EMAIL: comercial@tuttolimp.com

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA - CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, COM PH MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 9,5. CONCENTRAÇÃO DA MATÉRIA ATIVA, DETERGENTE, NO MÍNIMO 10% P/P E NO MÁXIMO 15% P/P (PESO POR PESO).	45781	UNDS	187.000	1,09	203.830,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML	30442	UNDS	412.000	1,11	457.320,00
3	DESINFETANTE LÍQUIDO - COM FRAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA. COM 500 ML. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	3013	UNDS	262.000	1,12	293.440,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 954.590,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - EMBALAGEM COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. APRESENTAR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONA	42041	UNDS	49.000	2,85	139.650,00
TOTAL LOTE 12						R\$ 139.650,00

20/04/2024



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPONJA PARA LIMPEZA EM FIBRA - PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS CRÍTICAS EM PANEIS, CHAPAS, GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO.	44201	UNDS	5.200	6,32	32.864,00
2	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA - MEDINDO 100 X 70 X 20MM.	31450	UNDS	105.000	0,31	32.550,00
TOTAL LOTE 16						R\$ 65.414,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 1.159.654,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contado de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 10 de Setembro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ree.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

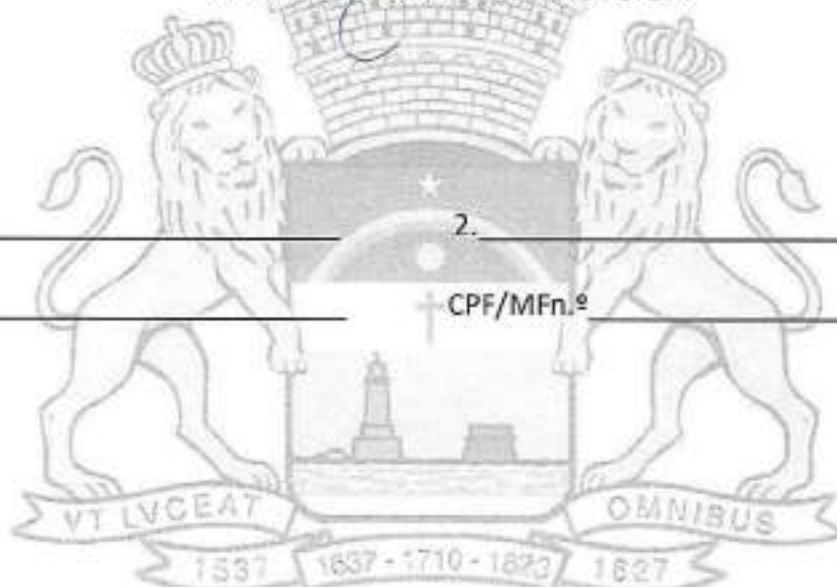
VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MFn.º _____ CPF/MFn.º _____



P R E F E I T U R A D O
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D A M M I D A
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 928b3d0-f0bd-42e8-826c-0aaf4501814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB Nº 769.751
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por seu **Diretor Executiva de Administração e Finanças, Sr. VITOR PAVES**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrita no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE e a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME**, com sede na Av. Estância, nº 392 - Areias - Recife – PE, CEP: 50.781-130, CNPJ: 24.658.170/0001-26 neste ato representada pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA**, CPF: 053.859.344-02, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2019 – CPLE**, procedem ao registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA/MATERIAL UTENSÍLIO DE LIMPEZA**, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal do Recife, com 17 (dezessete) lotes), de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício 077 – F /2019-DEAF**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eice.ice.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c9b510-168d-42e8-83ac-10a74501814

R\$ 367.000,00

[illegible][illegible]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, ROLO COM NO MÍNIMO 30 M.	31473	UNIDADE	75.000	R\$ 2,30	R\$ 172.500,00
2	PAPEL TOALHA - BRANCO, INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS, GOFRADO PICOTADO.	24859	UNID.	17.000	R\$ 8,98	R\$ 152.660,00
TOTAL LOTE 6						R\$ 325.160,00
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 60 X 40CM.	5329	UNID.	26.250	R\$ 1,79	R\$ 46.987,50
2	PEGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	31463	UNID.	3.750	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
3	CORDÃO PARA VARAL - EM POLIETILENO Nº 4. COMPRIMENTO 10 M.	32212	UNID.	3.750	R\$ 1,39	R\$ 5.212,50
TOTAL LOTE 10						R\$ 55.950,00
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 60 X 40CM.	5329	UNID.	8.750	R\$ 1,79	R\$ 15.662,50
2	PEGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	31463	UNID.	1.250	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
3	CORDÃO PARA VARAL - EM POLIETILENO Nº 4. COMPRIMENTO 10 M.	32212	UNID.	1.250	R\$ 1,39	R\$ 1.737,50
TOTAL LOTE 11						R\$ 18.650,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - EMBALAGEM COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. APRESENTAR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONA	42041	UNID.	17.000	R\$ 2,85	R\$ 48.450,00
TOTAL LOTE 13						R\$ 48.450,00
LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPONJA PARA LIMPEZA EM FIBRA - PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS CRÍTICAS EM PANEIS, CHAPAS, GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO.	44201	UNID.	1.800	R\$ 6,09	R\$ 10.962,00
2	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA - MEDINDO 100 X 70 X 20MM.	31450	UNID.	35.000	R\$ 0,31	R\$ 10.850,00
TOTAL LOTE 17						R\$ 21.812,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 1.152.652,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eicce.iceb.gov.br/cpv/validar.cs?cam=Código do documento: 93c0b510-1684-42e8-83ac-10a74501814>

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 10 de Setembro de 2019.


VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Recife, 10 de Setembro de 2019.


FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME

1. _____

2. _____

CPF/MF n.º _____

CPF/MFn.9 _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 934751047684288330-1044501814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB Nº 769.751
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por seu **Diretor Executiva de Administração e Finanças, Sr. VITOR PAVEI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrita no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE e a Empresa **ULTR AMIX LTDA - ME**, com sede na Rua Murici, 110, Alto do Mandú - Recife/PE C.E.P.: 52.071-070, CNPJ: 18.275.089/0001-64 neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO JOSÉ PENANTE NEVES**, CPF: 048.384.964-27, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2019 – CPLE**, procedem ao registro de preços referente ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA/MATERIAL UTENSÍLIO DE LIMPEZA**, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal do Recife, com 17 (dezessete) lotes), de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício 077 – F /2019-DEAF**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EMPRESA:			CNPJ			
ULTR AMIX LTDA - ME			18.275.089/0001-64			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA MURICI, 110, ALTO DO MANDU - RECIFE/PE			{81} 3088-9755 - 98446-6525			
CEP.: 52.071-070			EMAIL: ultralock@bol.com.br			
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABÃO COMUM EM BARRA - COM 200 G, BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, NEUTRO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES.	33288	UNID.	52.000	R\$ 4,61	R\$ 239.720,00
2	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA - EMBALAGEM COM 1KG.	31449	UNID.	150.000	R\$ 6,53	R\$ 979.500,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 1.219.220,00
LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, ROLO COM NO MÍNIMO 30 M.	31473	UNID.	225.000	2,49	R\$560.250,00
2	PAPEL TOALHA - BRANCO, INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS, GOFRADO PICOTADO.	24859	UNID.	49.000	7,01	R\$343.490,00
TOTAL LOTE 5						R\$903.740,00
TOTAL DA GERAL ATA						R\$2.122.960,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

2

2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.rec.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 10 de Setembro de 2019.



VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



HÉLIO JOSÉ PENANTE NEVES
ULTR AMIX LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93cd510-f684-4288-836c-0a8450814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB Nº 769.751
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por seu **Diretor Executiva de Administração e Finanças, Sr. VITOR PAVESI** Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrita no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE e a Empresa **FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rod. PE 35, Km 03, Centro Itapissuma/PE C.E.P.: 53.700-000, CNPJ: 21.575.301/0001-13 neste ato representada pelo Sr. **DIOGO FIGUEIREDO DE CASTRO E SILVA**, CPF: 048.331.314-98, com fulcro no disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2019 – CPLE**, procedem ao registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA/MATERIAL UTENSÍLIO DE LIMPEZA**, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal do Recife, com 17 (dezessete) lotes), de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício 077 – F /2019-DEAF**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ccee.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

EMPRESA:			CNPJ			
FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA			11.575.301/0001-13			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
ROD. PE 35, KM 03, CENTRO - ITAPSSUMA/PE C.E.P.: 53.700-000			(81) 3039-8946			
			EMAIL: fixardistribuidora@gmail.com			
LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DILUIÇÃO 1/10, EMBALAGEM COM 5 LITROS	35372	UNID.	7.500	16,09	R\$ 120.675,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO - USO DOMÉSTICO, 1000ML.	31448	UNID.	33.700	5,20	R\$ 175.240,00
3	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	12191	CAIXA	750	44,00	R\$ 33.000,00
TOTAL LOTE 7						R\$ 328.915,00
LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DILUIÇÃO 1/10, EMBALAGEM COM 5 LITROS	35372	UNID.	2.500	16,09	R\$40.225,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO - USO DOMÉSTICO, 1000ML.	31448	UNID.	11.300	5,20	R\$58.760,00
3	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	12191	CAIXA	250	44,00	R\$11.000,00
TOTAL LOTE 8						R\$109.985,00
TOTAL DA GERAL ATA						R\$438.900,00



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 10 de Setembro de 2019.

VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIOGO FIGUEIREDO DE CASTRO E SILVA
FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL,
MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almostrada e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB Nº 769.751
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por seu Diretor Executiva de Administração e Finanças, Sr. VITOR PAVESI, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrita no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE e a Empresa **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Guilhermino Barbosa, 52 - Bl. 02 - Catulé - Campina Grande/PB C.E.P.: 58.410-100, CNPJ: 30.597.577/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM JESUÍNO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF: 314.860.374-53, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2019 – CPLE, procedem ao registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E F E T U R A D O

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA/MATERIAL UTENSÍLIO DE LIMPEZA**, para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal do Recife, com 17 (dezessete) lotes, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício 077 – F /2019-DEAF**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoanado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c1b510-168d-42e8-83ac-10af41501814

EMPRESA:		CNPJ				
MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		30.597.577/0001-93				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
RUA GUILHERMINO BARBOSA, 52 - BL 02 - CATULÉ - CAMPINA GRANDE/PB		{83} 9989-3143/98831-3657				
CEP.: 58.410-100		EMAIL: mcmdistribuidora.cg@gmail.com				
LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - COLETA DE LIXO SÓLIDO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	36337	UNID.	5.200,00	16,85	R\$ 87.620,00
2	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - COLETA DE LIXO SÓLIDO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINC	36335	UNID.	5.200,00	11,99	R\$ 62.348,00
TOTAL LOTE 14						R\$ 149.968,00
LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - COLETA DE LIXO SÓLIDO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	36337	UNID.	1.800,00	16,85	R\$30.330,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Alimentação e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 93cb510-1684-42e8-83ac-10af41501814

CONTINUAÇÃO LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO - COLETA DE LIXO SÓLIDO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETICAMENTE FECHADA.	36335	UNID.	1.800,00	11,99	R\$21.582,00
TOTAL LOTE 15						R\$51.912,00
TOTAL DA GERAL ATA						R\$201.880,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

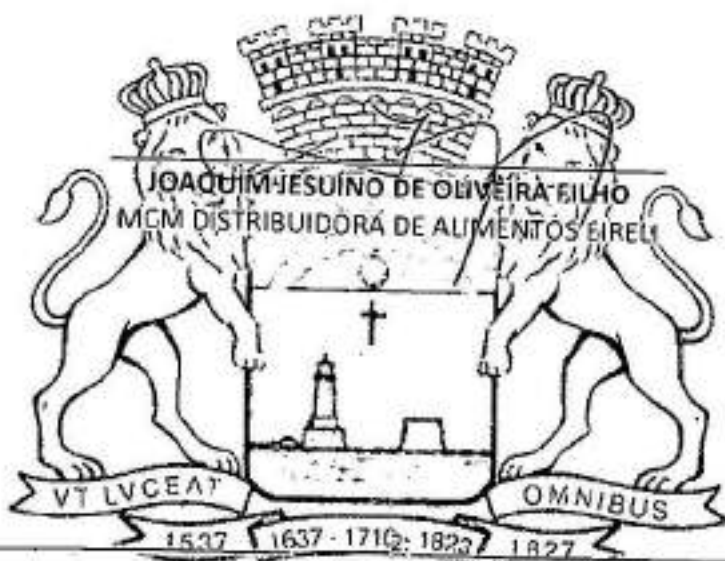


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almozenado e Patrimônio - UCAP

Recife, 10 de Setembro de 2019.

VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MFn.º

P R E F E I T O R A D O
R E C I F E

CPF/MFn.º



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
BB nº 774.922 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Pedagógica, **Sra. ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR**, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 906.050.554-91, portadora da cédula de identidade nº 4.654.518 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 027/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **ESCANINHOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

  1



- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do

Assinatura 2



fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

  3



8.5. PENALIDADES

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir

[Assinatura] 4



idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

9. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “prática corrupta²” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; “prática fraudulenta³” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) “prática colusiva⁴” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iii) “prática coercitiva⁵” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar,

¹ Nesse contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

 5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pc.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

iv) "prática obstrutiva" significa:

- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

Submaior  6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almooxarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

10. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

10.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 24 de Setembro de 2019.

AQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

LUIZ FERNANDO DE MOURA OLIVEIRA
METALTEC – M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: METALTEC – M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de **ESCANINHOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 006/2019 - Pregão Eletrônico 006/2019 - BB nº 774.922

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

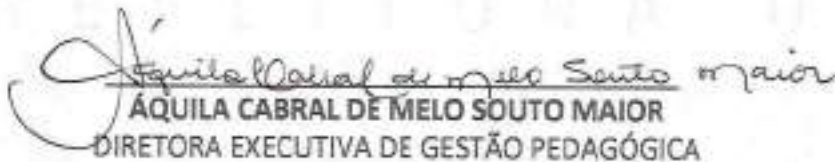


Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 027/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa METALTEC – M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por Item, em face da realização do Processo Licitatório nº 006/2019 - Pregão Eletrônico 006/2019 - BB nº 774.922 – CELIRC.

EMPRESA:		CNPJ				
METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA - EPP		11.186.327/0001-16				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
Rua Desembargador João Batista, 143, Novo Prado - Recife/PE		(81) 3227-5970/3226-2364				
CEP: 50.751-380		EMAIL: lfm@metaltec@oi.com.br				
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO TIPO ESCANINHO EM AÇO COM 09 PORTAS, SENDO 3 PORTAS POR COLUMNA VERTICAL, CHAPA DE Nº. 20 E NO MÍNIMO Nº. 24	35500	200	MOVEIS M. AÇO/ 09 PORTAS	R\$ 844,00	168.800,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 168.800,00
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO TIPO ESCANINHO EM AÇO COM 06 PORTAS, SENDO 3 PORTAS POR COLUMNA VERTICAL, CHAPA DE Nº. 20 E NO MÍNIMO Nº. 24	35501	200	MOVEIS M. AÇO/ 06 PORTAS	R\$ 578,90	115.780,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 115.780,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 284.580,00


ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA


LUIZ FERNANDO DE MOURA OLIVEIRA
METALTEC – M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA

Recife, 24 de Setembro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 – CPLS
BB Nº 781.497

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através do Diretor Executivo de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sr. VITOR PAVESI, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA - ME, doravante simplesmente denominado(a) CONTRATADO(A), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.057.261/0001-18, com sede na Rua Dois Irmãos - Lot. São Marcos, nº 16, no bairro de Sítio dos Marcos - Igarassu/PE, representado(a) neste ato pelo(a) Sr. SAMUEL MACRINO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 039.137.804-08, portador(a) da cédula de identidade nº 5.486.458 – SSP/PE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º, da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 028/2019, referente ao Processo Licitatório nº 15/2019-CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2019-CPLS e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (Porta Palete e empilhadeira), com 02 (dois) lotes, para a Secretaria de Educação, em conformidade com as condições e as especificações abaixo, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do **Ofício nº 91/2019-DEAF**;

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eicv.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f684-42e8-83ac-10af4f501814

item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Secretaria de Educação:

Parágrafo primeiro - notificar o fornecedor registrado, quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Parágrafo segundo a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Parágrafo terceiro notificar o fornecedor, de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

Parágrafo quarto efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Parágrafo quinto promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo sexto Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessário;

Parágrafo sétimo Efetuar os pagamentos a contratada

Parágrafo oitavo Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Parágrafo nono Fornecer operadores capacitados, necessário para o bom funcionamento do equipamento, seguindo as instruções da locadora;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f684-42e8-83ac-10af4f501814

Parágrafo décimo Zelar para que não ocorram danos ou depredações no mesmo sendo por ele responsável;

Parágrafo décimo primeiro Seguir rigorosamente as instruções de manuseio, manobra ou operação, de conformidade com as instruções fornecidas pelo técnico da contratada, através de manual de instruções;

Parágrafo décimo segundo Manter o equipamento em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo contudo vetada a manipulação das partes elétricas e mecânica, internas ou técnicas do equipamento, cuja tarefa é executada pelos técnicos credenciados pela contratada, mesmo em caso de quebra proveniente do uso incorreto. Sendo obrigações do contratante conferir nível da água das baterias;

Parágrafo décimo terceiro Comunicar a contratada, por telefone ou email, toda e qualquer avaria técnica ocorrida com o equipamento; neste caso, deverá ser informadas as informações básicas para o atendimento e o nome do solicitante. Quando houver qualquer problema na empilhadeira, parar imediatamente até que sejam feitos os reparos necessários;

Parágrafo décimo quarto A cada 30 dias ou 200 horas trabalhadas, a contratante terá que parar a máquina por meio período, para manutenção preventiva da mesma;

Parágrafo décimo quinto A empresa contratada para os serviços deverá apresentar, no ato da Nota Fiscal, relatório mensal de manutenção;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

Parágrafo primeiro assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Parágrafo segundo Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

Parágrafo terceiro Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

Parágrafo quarto Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f684-42e8-83ac-10af4f501814

participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Parágrafo quinto Dar instruções aos operadores sobre do equipamento em veículo adequado até o local a ser prestado o serviço;

Parágrafo sexto Realizar manutenção corretiva no equipamento sempre que necessitar, fazendo o reparo ou substituição de peças danificadas devido o uso do equipamento. Caso a contratada constatare as peças sejam danificadas pelo mau uso do equipamento será cobrada da contratante;

Parágrafo sétimo Atender chamadas extras e urgentes no período de 02 (duas) horas em dias úteis no horário comercial;

Parágrafo oitavo Garantir a qualidade das peças substituídas e serviços de manutenção preventiva e corretiva;

Parágrafo nono Responder por quaisquer perda ou dano que vier causar diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, originados direta ou indiretamente pela ineficiência do serviço prestado, inclusive, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

Parágrafo décimo A cada quatro meses fazer manutenção preventiva de todos os itens que compõe a estrutura do porta palê; 1637 - 1710 - 1823 1827

Parágrafo décimo primeiro No caso de Avarias que não podem ser consertada rapidamente a locadora irá substituir as peças danificadas em até 24h.

Parágrafo décimo segundo Instruir o usuário como utilizar o equipamento, os lubrificantes, água da bateria e a limpeza do mesmo;

Parágrafo décimo terceiro Dar instruções aos operadores sobre do equipamento em veículo adequado até o local a ser prestado o serviço;

Parágrafo décimo quarto A cada 30 dias ou 200 horas trabalhadas fazer manutenção preventiva, como limpeza e lubrificação geral;

Parágrafo décimo quinto Realizar manutenção corretiva no equipamento sempre que necessitar, fazendo o reparo ou substituição de peças danificadas devido o uso do equipamento. Caso a contratada constatare as peças sejam danificadas pelo mau uso do equipamento será cobrada da contratante;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93cbs10-f68d-42e8-83ac-10af4f501814

Parágrafo décimo sexto No caso de avarias que não podem ser consertadas rapidamente a locadora ira substituir o equipamento em 24 horas;

Parágrafo décimo sétimo Atender chamadas extras e urgentes no período de 02 (duas) horas em dias úteis no horário comercial;

Parágrafo décimo oitavo Garantir a qualidade das peças substituídas e serviços de manutenção preventiva e corretiva;

Parágrafo décimo nono Responder por quaisquer perda ou dano que vier causar diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, originados direta ou indiretamente pela ineficiência do serviço prestado, inclusive, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da contratante.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

P R E F E I T U R A D O

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eicr.tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 93cb510-168d-42e8-83ac-10af4f501814

fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto - Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo sétimo - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

VT LVCEAT OMNIBUS
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, não que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

1537 1637 - 1710 - 1823 1827

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d-42e8-83ac-10af4f501814

cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

Parágrafo segundo recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f684-42e8-83a6-10af4f501814

licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após cada mês relativo à locação dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quinto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eicv.tce-pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f684-42e8-83ac-10af4f501814

Parágrafo nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo décimo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1"; ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedoros da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f684-42e8-83ac-10af4f501814

aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

1537 1637 - 1710 - 1823 1827

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

Parágrafo Primeiro atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Parágrafo Segundo o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Recife-PE, 24 de Setembro de 2019.



P R E F E I T U R A D O

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d-42e8-83ac-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2019

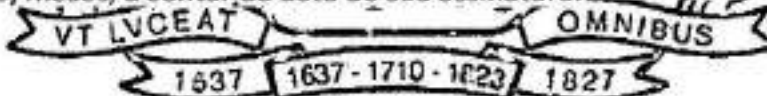
GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (Porta Palete e empilhadeira), com 02 (dois) lotes, para a Secretaria de Educação, em conformidade com as condições e as especificações abaixo, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 91/2019-DEAF;

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 015/2019, Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLS.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



P R E F E I T U R A D O



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 028/2019, celebrada entre o Município do Recife e a D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2019.

EMPRESA:		CNPJ			
D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA - ME		21.057.261/0001-18			
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:			
RUA DOIS IRMÃOS - LOT. SÃO MARCOS, 16 - SÍTIO DOS MARCOS - IGARASSU/PE		(81) 3543-0093/99198-3096			
C. E. P.: 53.615-455		EMAIL: dealocacoeseservico@gmail.com			
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESTRUTURA PORTA PALITE VERTICAL EM AÇO, COM 04 NÍVEIS DE ALTURA, CAPACIDADE DE CARGA 1.000 A 1.500 KGR E PALITES COM ESTRUTURA DE GAIOLA DE SEGURANÇA MEDINDO 4MX4M PARA ARMAZENAGEM (SEGREGAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS)	123	2.500	134,76	336.900,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 336.900,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EMPILHADORA ELÉTRICA TIPO RETRÁTIL ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 1.700 A 2.000 KG, ELEVAÇÃO ELÉTRICA 7000 MM 600 E 850 MM, ALTURA MÁXIMA DE TORRE 2927 MM, VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO COM CARGA ENTRE 0,30 E 0,50 M/S E SEM CARGA ENTRE 0,50 E 0,60M/S, VELOCIDADES DE DESCIDA COM CARGA ENTRE 0,40 E 0,50 ACOMPANHADA DE UMA BATERIA TRADICIONAL E CARREGADOR COM RODAS EM ETILURETANO EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO COM O MÁXIMO 1.000 HORA DO USO.	123	1.000	102,00	102.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 102.000,00
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 438.900,00



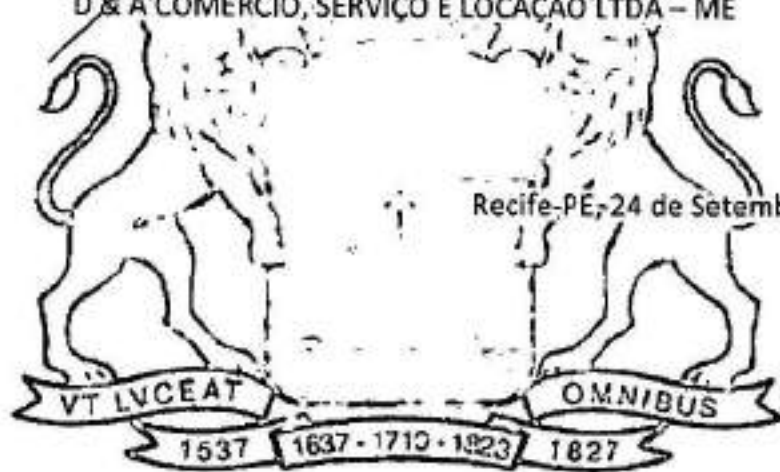


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoço e Patrimônio - UCAP

VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SAMUEL MACRINO FERREIRA
D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA - ME

Recife-PE, 24 de Setembro de 2019.



P R E F E I T U R A D O



05/Out/2019 :: Edição 117 :: Página 20

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 015/2019, Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLS

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializada em em locação de equipamentos (Porta Paleta e empilhadeira), com 02 (dois) lotes, para a Secretaria de Educação, em conformidade com as condições e as especificações abaixo, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 91/2019-DEAF;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 438.900,00

Fornecedor: D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 21.057.261/0001-18

Data da Assinatura: 24/09/2019

VITOR PAVESI - DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SAMUEL MACRINO FERREIRA - D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA - ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
BB nº 781.661 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSE DA SILVA COSTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72; portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2019 CELIRC, firmar a Ata de Registro de Preços nº 029/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de CONJUNTOS PARA ALUNO CJC-1, CJA-3, CJA-6, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 007/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá

Prot - 1



ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

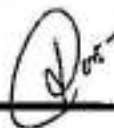
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações,

 2



encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

Port

3



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f684-42e8-83ac-10af4f501814

procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

ii) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iii) "prática coercitiva"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Prot.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d-42e8-83ac-10af4f501814

iv) "prática obstrutiva" significa:

- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almooxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 30 de Setembro de 2019.


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


MICHELINE ROZBLIGOMÊS DA SILVA
ACOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

OMNIBUS
1823 1827

P R E F E I T O R A D O

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c5b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONJUNTOS PARA ALUNO** CJC-1, CJA-3, CJA-6, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 007/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 007/2019 - Pregão Eletrônico 007/2019 - BB nº 761.661

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O

Por



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP

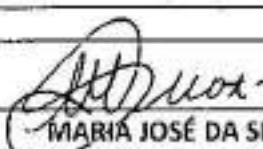


Documento Assinado Digitalmente por: DPM/APDO/IIAREZ/DALMIRDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-168d-42e8-83a6-10af41501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 029/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ACOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 007/2019 - Pregão Eletrônico 007/2019 - BB nº 781.661.

EMPRESA:			CNPJ			
ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			09.537.181/0001-64			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA JOÃO MANUEL PONTUAL, 70 - CENTRO - ESCADA/PE			(81) 3534-5246/99989-1806			
C.E.P.: 55.500-000			EMAIL: acoplastindustria@hotmail.com			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (LARANJA) - SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 M A 1,16 M. COMPOSTO DE: 1(UMA) MESA COM TAMPO EM MDF OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA.	35537	500	KUTZ/CJCD1	380,00	190.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$	190.000,00
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRA PARA ALUNO TAMANHO 03 (AMARELO) - PARA ESTUDANTES COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M), CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	34278	2.000	KUTZ/CJAD3	162,50	325.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$	325.000,00
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRA PARA ALUNO TAMANHO 06 (AZUL) - PARA ESTUDANTES COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M), CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	34281	8.000	KUTZ/CJA06	175,00	1.400.000,00
TOTAL LOTE 3					R\$	1.400.000,00
TOTAL GERAL DA ATA					R\$	1.915.000,00


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


MICHELINE ROZEN GOMES DA SILVA
ACOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Recife, 30 de Setembro de 2019



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c5b510-f68d-42e8-83ac-10af4f501814

**[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB nº 782.099 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 030/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

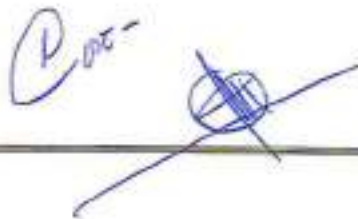
- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

Pat



6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

 5



terceiros;

iii) “prática coercitiva”³ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

iv) “prática obstrutiva” significa:

(a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

³ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Car-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 25 de Outubro de 2019.

MARIA-JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

INALDO BARBOSA DA SILVA
I BARBOSA DA SILVA- ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: I BARBOSA DA SILVA- ME

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 030/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa I BARBOSA DA SILVA- ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099

EMPRESA:			CNPJ			
I BARBOSA DA SILVA- ME			04.925.042/0001-94			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA, 214 - JARDIM ATLÂNTICO - OLINDA/PE - C.E.P.: 53.050-110			(81) 3429-6766/3493-2955			
			EMAIL: ibscomercial@globo.com			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	243	4.000,00	BRW	0,40	R\$ 1.600,00
2	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE AMARELA.	253	2.000,00	MASTERPRINT	0,90	R\$ 1.800,00
3	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE VERDE.	256	2.000,00	MASTERPRINT	0,90	R\$ 1.800,00
4	BORRACHA MACIA E SUAWE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBALAGEM:3,3 X 2,3 X 0,08CM 10/15GR	42941	2.000,00	BRW	0,75	R\$ 1.500,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA	66	5.000,00	COMPACTOR	0,50	R\$ 2.500,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL	64	5.000,00	COMPACTOR	0,50	R\$ 2.500,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA	65	5.000,00	COMPACTOR	0,50	R\$ 2.500,00
8	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, ATOXICO. INODORO, FRASCO COM 18ML.	13522	2.000,00	GLINORTE	1,05	R\$ 2.100,00
9	COLA BASTÃO, ATÓXICA, COM FUNDO ROSQUEADO SOB PRESSÃO, COM 21 GRAMAS	1047	1.000,00	BRW	1,20	R\$ 1.200,00
10	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, FRASCO DE 40ML NO MÍNIMO, CAIXA COM 12 UNIDADES	11771	500	JAPAN	2,20	R\$ 1.100,00

Port -



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

CONTINUAÇÃO LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, COR AZUL	363	2.000,00	BRW	1,20	R\$ 2.400,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 21.000,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 21.000,00

MÁRIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

INALDO BARBOSA DA SILVA
I BARBOSA DA SILVA- ME

Recife, 25 de Outubro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cpv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB nº 782.099 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 031/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

(Assinatura)



4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

[Handwritten signature]



6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

[Handwritten signature]



As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

ii) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

terceiros;

iii) “prática coercitiva⁵” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

iv) “prática obstrutiva” significa:

(a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c6b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 25 de Outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

FERNANDO RIBEIRO BRITO
F. RIBEIRO BRITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

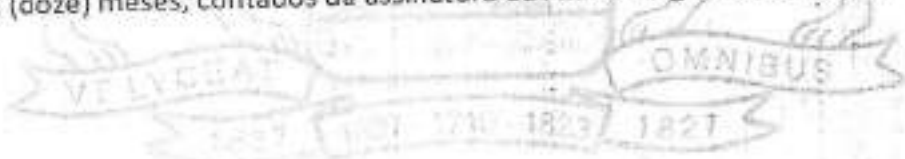
GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: F. RIBEIRO BRITO

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO
RECIFE

Assinatura



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 031/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa F. RIBEIRO BRITO, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099

EMPRESA:			CNPJ				
F. RIBEIRO BRITO			19.913.591/0002-05				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA LAUDELINO PINHEIRO, 233 - JARDIM BELA VISTA - ITAPETININGA/SP CEP.: 18.207-760			(75) 3021-3966/3211-5000 EMAIL: fribeiropp@hotmail.com				
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIPS Nº 2/0, GALVANIZADO OU NIQUELADO, DOURADO CAIXA COM 50 UNIDADES	10666	CAIXA	3.000	IARA	1,01	R\$ 3.030,00
2	CLIPS Nº 4/0, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	92	CAIXA	3.000	IARA	0,82	R\$ 2.460,00
3	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO	17664	UNIDADE	1.000	GATTE	9,68	R\$ 9.680,00
4	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	235	CAIXA	2.000	LEONORA	2,92	R\$ 5.840,00
5	GRAMPEADOR MANUAL METÁLICO COM APOIO EMBORRACHADO. CAPACIDADE 200 FOLHAS COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE. GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/23.	31423	UNIDADE	2.000	KAZ	74,74	R\$ 149.480,00
6	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/24, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	31515	UNIDADE	2.000	ACC	13,3	R\$ 26.600,00
7	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	157	UNIDADE	2.000	CARBINK	0,95	R\$ 1.900,00
8	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO, LÂMINAS, MEDINDO 21CM	5720	UNIDADE	2.500	GATTE	2,6	R\$ 6.500,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

CONTINUAÇÃO LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PERFURADOR METÁLICO - 40/50 FOLHAS DE 75G/M2.	26214	UNIDADE	1.000	LYKE	25,81	R\$ 25.810,00
TOTAL LOTE 2							R\$ 231.300,00
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 231.300,00


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


FERNANDO RIBEIRO BRITO
F. RIBEIRO BRITO

Recife, 25 de Outubro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB nº 782.099 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 032/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

Poe-
[Assinatura]



6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Por -



- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Pro. [Assinatura]



As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tenham estabelecido preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Por: [Assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pc.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

terceiros;

iii) “prática coercitiva”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

iv) “prática obstrutiva” significa:

(a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Por -



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxenado e Patrimônio - UCAP

- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 25 de Outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
M U N I C I P A L I D A D E D E R E C I F E
S E C R E T A R I A D E E D U C A Ç Ã O
U N I D A D E D E C O M P R A S A L M O X A R I F A D O E P A T R I M Ô N I O - U C A P

Per.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxsarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 032/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099

EMPRESA:		CNPJ					
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP		24.174.062/0001-88					
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:					
RODOVIA AL 115, 2502 - GRACIANO RAMOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL C.E.P.: 57.604-595		(82) 3421-2733/3357-2076/99682-5259					
		EMAIL: machadoarmarinhos@hotmail.com					
LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA -100% LÁTEX, BEGE OU AMARELA. EMBALAGEM 1 KG.	31949	UNDS	500	NA	16,08	8.040,00
2	FITA PARA EMPACOTAMENTO - LARGURA: 45 A 50 MM, COMPRIMENTO 45 A 50 M, TRANSPARENTE	11954	UNDS	2.000,00	NA	2,19	4.380,00
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 30M	10016	UNDS	2.000,00	NA	0,5	1.000,00
4	GRAMPO PARA PASTA TRILHO (ROMEU E JULIETA) - 80MM, EM PLÁSTICO.	4430	UNDS	1.000,00	NA	0,17	170,00
TOTAL LOTE 3							R\$ 13.590,00
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 13.590,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

Recife, 25 de Outubro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
BB nº 782.099 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 033/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Assinatura



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Pm-

[Assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

terceiros;

- iii) “**prática coercitiva**”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- iv) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

- 10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1.** O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 25 de Outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E

Post-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 033/2019**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 - BB nº 782.099**

EMPRESA:			CNPJ			
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME			24.658.170/0001-26			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
AV. ESTÂNCIA, 392 - AREIAS - RECIFE/PE			(81) 3132-4707			
C.E.P.: 50.781-130			EMAIL: aliancadmg2@gmail.com			
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CD-RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE PARA 700 MEGABYTES DE DADOS	2371	500	MULTILASER	3,09	R\$ 1.545,00
2	CD-R GRAVÁVEL, CAPACIDADE PARA 700 MEGABYTES DE DADOS	970	500	MULTILASER	2,7	R\$ 1.350,00
TOTAL LOTE 4						R\$ 2.895,00
LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE PARDO, EM PAPEL KRAFT OURO 80GR, MEDINDO 36 X 26CM	592	3.000,00	FORONI	0,28	R\$ 840,00
2	PASTA SUSPensa PLÁSTICA CORES DIVERSAS	6969	3.000,00	ALAPLAST	1,65	R\$ 4.950,00
3	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ , TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, COR VERMELHA.	16208	1.000,00	CHIES	7,22	R\$ 7.220,00
4	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ , TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO. - COR CHAPADA.	25998	1.000,00	CHIES	7,22	R\$ 7.220,00
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIETILENO, NA COR AZUL, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36 CM DE COMPRIMENTO.	37785	5.000,00	ALAPLAST	2,44	R\$ 12.200,00

Poc - [assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

CONTINUAÇÃO LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR VERMELHA	2127	5.000,00	ALAPLAST	1,39	R\$ 6.950,00
7	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AZUL	2131	5.000,00	ALAPLAST	1,39	R\$ 6.950,00
8	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AMARELA	2128	5.000,00	ALAPLAST	1,39	R\$ 6.950,00
9	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR VERDE	2810	5.000,00	ALAPLAST	1,39	R\$ 6.950,00
10	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 2, DIMENSÃO 340 X 250 X 20MM, COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS	2460	5.000,00	ALAPLAST	1,39	R\$ 6.950,00
11	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	2.500,00	POLYART	1,04	R\$ 2.600,00
12	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	2.500,00	POLYART	1,04	R\$ 2.600,00
13	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	2.500,00	POLYART	1,04	R\$ 2.600,00
14	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	2.500,00	POLYART	1,04	R\$ 2.600,00
15	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, PRETA, 100 FOLHAS, MEDINDO 21,6 X 32,0 CM.	7627	500	GRAFSET	10,4	R\$ 5.200,00
16	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS	1890	1.000,00	GRAFSET	4,49	R\$ 4.490,00
17	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, ESTRUTURA E BORDA DE MADEIRA, MEDINDO 0,90 X 1,20 M.	39481	500	MADEMASTER	68,13	R\$ 34.065,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

CONTINUAÇÃO LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	2.500,00	POLYART	1,04	R\$ 2.600,00
TOTAL LOTE 5						R\$ 123.935,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 126.830,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA – ME

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E

Recife, 25 de Outubro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
BB Nº 784.846
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 015/2019 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 034/2019** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONJUNTO PROFESSOR CJP-01**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 015/2019 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o



Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a)** Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b)** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c)** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d)** Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta



Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

Pont -

[Assinatura]



b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

 4



prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) **"prática obstrutiva"** significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceira" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Puro



objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

[Assinatura]



**11 SOLUÇÃO DE
CONTROVÉRSIAS**

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 30 de Outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA
AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **CONJUNTO PROFESSOR CJP-01**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 015/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 015/2019 - Pregão Eletrônico 015/2019 - BB nº 784.846

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 034/2019**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 015/2019 - Pregão Eletrônico 015/2019 - BB nº 784.846**.

EMPRESA:		CNPJ				
AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		09.537.181/0001-64				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
RUA JOÃO MANUEL PONTUAL, 70 - CENTRO - ESCADA/PE		(81) 3534-5246/99989-1806				
C.E.P.: 55.500-000		EMAIL: acoplastindustria@hotmail.com				
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR - MESA E CADEIRA PARA PROFESSORES: MESA, DIMENSÕES (LX A X P): 1300MM X 750MM X 630MM – COR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	26202	2.500	KUTZ/CJP-01	199,92	499.800,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 499.800,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 499.800,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA
AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Recife, 30 de Outubro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UÇAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c9b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
BB nº 782.067 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Pedagógica, Sra. **ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR**, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 906.050.554-91, portadora da cédula de identidade nº 4.654.518 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 035/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, em 03 (três) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá





ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os

[Handwritten signature]



prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

3
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAF



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

8.5. PENALIDADES

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no Instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

[Handwritten signature]



As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

9. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “prática corrupta”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; “prática fraudulenta”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) “prática colusiva”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, e impropria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público. Os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



terceiros;

- iii) "**prática coercitiva**"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- iv) "**prática obstrutiva**" significa:
 - (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP

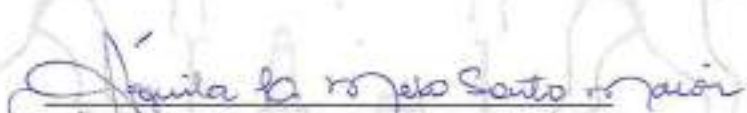
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

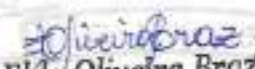
10. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

- 10.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 30 de Outubro de 2019.


ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA


Elda Oliveira Braz
RG: 3.718.828 DF
CPF: 889.084.882-91
IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS
IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, em 03 (três) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 CEURC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Eletrônico 009/2019 - 88 nº 782.067

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E

(Assinatura)





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 035/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Eletrônico 009/2019 - BB nº 782.067 - CELIRC.

EMPRESA:			CNPJ				
IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO			30.401.291/0001-90				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA TEREZINA, S/N QD. 05, LT. 5/9, ED. ESSENCIAL PREMIER - ALTO DA GLÓRIA - GOIÂNIA/GO			(61) 3522-2851/99992-3020				
CEP.: 74.815-715			EMAIL: bmcmercioservicos@gmail.com				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA EM PU; DIÂMETRO: 62-64 CM; COM PESQ: 410-440G; CÂMARA AIRBILITY; ACABAMENTO EM PU; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	29056	UNIDADE	400	PENALTY/ MAX 500 TERMOTEC	180,00	R\$ 72.000,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 12 GOMOS - CONFECCIONADA EM PU; DIÂMETRO: 62-64 CM; PESQ: 410-440G; CÂMARA AIRBILITY; ACABAMENTO EM PU; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	29057	UNIDADE	400	PENALTY/ MAX 400	120,00	R\$ 48.000,00
3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 32 GOMOS - CONFECCIONADA EM POLIURETANO.	34076	UNIDADE	400	PENALTY/ MAX 500 DOUTEC	150,00	R\$ 60.000,00
4	BOLA DE FUTSAL OFICIAL INFANTIL (SUB 13) - 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.	34077	UNIDADE	360	PENALTY/ MAX 200	130,00	R\$ 46.800,00
5	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MIRIM (SUB 11) - 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.	34078	UNIDADE	360	PENALTY/ MAX 100	120,00	R\$ 43.200,00
6	BOLA DE FUTSAL OFICIAL DE INICIAÇÃO (SUB 09) - 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.	34079	UNIDADE	400	PENALTY/ MAX 50	110,00	R\$ 44.000,00
7	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL - CATEGORIA ADULTO EM MICROFIBRA, COM 75 A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM CARIMBO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBALL.	16839	UNIDADE	360	PENALTY/ 7,8	230,00	R\$ 82.800,00
8	BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL - PESANDO ENTRE 510-567G, PARA BASQUETE, OFICIAL 5,8 FEMININA	34086	UNIDADE	360	PENALTY/ 6,8	220,00	R\$ 79.200,00
9	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL MIRIM - MATRIZADA, SELO DA CBB, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA.	34088	UNIDADE	360	PENALTY/ 5,8	220,00	R\$ 79.200,00
10	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL PARA INICIAÇÃO - MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA.	34089	UNIDADE	400	PENALTY/ PLAY OFF BABY	70,00	R\$ 28.000,00
11	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10 - CONFECCIONADA EM BORRACHA.	34090	UNIDADE	410	PENALTY/ T 10	26,00	R\$ 10.660,00
12	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12 - CONFECCIONADA EM BORRACHA.	34091	UNIDADE	410	PENALTY/ T 12	26,00	R\$ 10.660,00

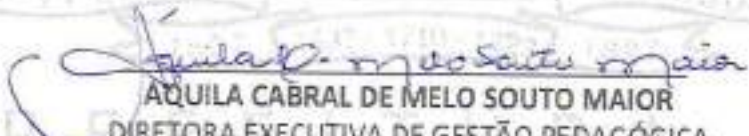


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

CONTINUAÇÃO LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 14 - CONFECCIONADA EM BORRACHA.	34092	UNIDADE	430	PENALTY/ T 14	25,85	R\$ 10.596,50
14	BOLA DE HANDBOL OFICIAL FEMININA - COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	34096	UNIDADE	400	PENALTY/ H2L SUECIA ULTRA GRIP	157,00	R\$ 62.800,00
15	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL MIRIM - COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, DIÂMETRO 49/52CM, PESO 323G, CÂMARA ARBILITY, MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	34097	UNIDADE	360	PENALTY/ H2L SUECIA ULTRA GRIP	170,00	R\$ 61.200,00
16	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL Nº 7.0 - CATEGORIA ADULTO, EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CARIMBO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL E DA FIVB.	34098	UNIDADE	360	PENALTY/ B.O PRO	240,00	R\$ 86.400,00
17	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL Nº 6.0 - CATEGORIA ADULTO, MATRIZADA, COM CARIMBO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL E DA FIVB.	16855	UNIDADE	360	PENALTY/ 6.0 PRO	200,00	R\$ 72.000,00
TOTAL LOTE 1						R\$	897.518,50
TOTAL GERAL DA ATA						R\$	897.518,50


AQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA


Elda Oliveira Brás
RG: 3.718.628 DF
CPF: 809.984.882-91
IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS
IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO

Recife, 30 de Outubro de 2019.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
BB nº 782.067 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Pedagógica, Sra. **ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR**, Brasileira, Casada, Pedagoga inscrita no CPF: 906.050.554-91, portadora da cédula de identidade nº 4.654.518 SDS/PE resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 036/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, em 03 (três) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá

[Assinatura] 1



ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os

Assinatura 2



prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Assinatura  3



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

8.5. PENALIDADES

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1] pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2] pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3] pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4] pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5] pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Assinatura  4



As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

9. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (Incluindo beneficiários de empréstimos por eles concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Tercários" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

 5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/cpf/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=93cb510-f68d-42e8-83a6-10af4501814>

terceiros;

- iii) "prática coercitiva"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- iv) "prática obstrutiva" significa:
 - (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de Inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

C. Almeida 6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cpe.ice.pe.gov.br/cpe/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e o submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

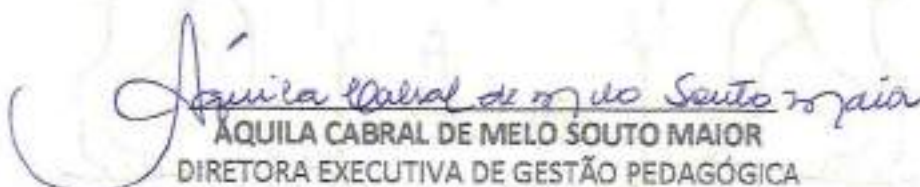
10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

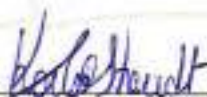
10. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

10.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 30 de Outubro de 2019.


AQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA


KARIN CRISTIANI STAUDT
K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c6b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, em 03 (três) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 CELJRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Eletrônico 009/2019 - BB nº 782.067

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Handwritten signature and stamp



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfece.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93cfe510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 036/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Eletrônico 009/2019 - BB nº 782.067 - CELIRC.

EMPRESA:		CNPJ					
K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI		19.444.651/0001-07					
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:					
RUA CAXIAS DO SUL, 185 - JARDIM BUHLER - IVOTI/RS CEP.: 93.900-000		[51] 3563-7490					
		EMAIL: contato@ksesportes.com.br					
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE AR COM PITO PARA ENCHER BOLA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM MANGUEIRA EXTENSIVA, POSSUI AGULHA E ESPECIALMENTE SISTEMA DOUBLE ACTION, ONDE TANTO O MOVIMENTO DE EMPURRAR COMO O DE PUXAR ENCHEM AS BOLAS.	17435	UNIDADE	50	POKER/ DUPLA AÇÃO	22,19	R\$ 1.109,50
2	CONE EM POLIETILENO - BAIXA DENSIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, NAS CORES LARANJA/BRANCO MEDINDO 25CM.	34093	UNIDADE	500	SS ESPORTES/ 25 CM	3,90	R\$ 1.950,00
3	CONE EM POLIETILENO - BAIXA DENSIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, NAS CORES LARANJA/BRANCO MEDINDO 50CM, COM TOLERANCIA DE 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS	17807	UNIDADE	500	PLASTCOR/ 50 CM	10,05	R\$ 5.025,00
4	ARCO TIPO BAMBOLE EM PLÁSTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS.	34111	UNIDADE	800	CEMAR/ PLASTICO	3,75	R\$ 3.000,00
5	ARCO TIPO BAMBOLE EM PLÁSTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS.	34110	UNIDADE	800	CEMAR/ PLASTICO	6,00	R\$ 4.800,00
6	KIT DE MINITRAVES DE FUTEBOL - 2 TRAVES EM TUBO DE AÇO COM REDES DE NYLON, APROXIMADAMENTE 1,50 X 1,00 X 1,00 METROS, (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	34085	UNIDADE	80	MASTER/ MINI	142,45	R\$ 11.396,00
7	CORDA DE PULAR (COLETIVA) EM NYLON AZUL -CABO EM MADEIRA. MEDINDO 10 METROS DE ÁREA ÚTIL, COM GIRO LIVRE NO CABO E COM 5 CENTÍMETROS DE ESPESSURA.	34083	UNIDADE	400	SCALIBU/ COLETIVA	19,87	R\$ 7.948,00
8	CORDA DE PULAR (INDIVIDUAL) EM NYLON AZUL -CABO EM MADEIRA. MEDINDO 2,00 METROS DE ÁREA ÚTIL, COM GIRO LIVRE NO CABO E COM 3 CENTÍMETROS DE ESPESSURA.	34082	UNIDADE	800	REICHEL/ INDIVIDUAL	6,75	R\$ 5.400,00

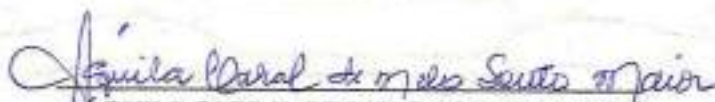


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnarizado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

CONTINUAÇÃO LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CORDA ELÁSTICA, EM ELÁSTICO E NYLON - COM APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 6 METROS DE COMPRIMENTO, PESO LÍQUIDO 200G.	34114	UNIDADE	700	SS ESPORTES/ ELASTICA	19,80	R\$ 13.860,00
10	PETECA SINTÉTICA - FEITA EM NYLON, COM BASE ESPÉRICA, FEITA DE CORTIÇA OU POLIURETANO, PESO 40 GRAMAS.	34109	UNIDADE	400	SCALIBU/ PETECA	9,38	R\$ 3.752,00
11	APITO PARA ARBITRAGEM - GRANDE, DE PLÁSTICO E COM CORDÃO	34108	UNIDADE	326	NELCO/ PLASTICO	10,05	R\$ 3.276,30
12	COLCHONETE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS EM MATERIAL EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL - ENCHIMENTO EM ESPUMA, TAMANHO: 1,00 X 0,60 X 0,3 METROS, DENSIDADE 23	34107	UNIDADE	1.000,00	SS ESPORTES/ 100X60X3 CM	24,75	R\$ 24.750,00
13	CANELEIRA - NA COR BRANCA; TAMANHO ÚNICO.	25879	PAR	400	SS ESPORTES/ CANELEIRA	6,45	R\$ 2.580,00
TOTAL LOTE 2						R\$	88.846,80
TOTAL GERAL DA ATA						R\$	88.846,80


ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA


KARIN CRISTIANI STAUDT
K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Recife, 30 de Outubro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
BB nº 782.067 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Pedagógica, **Sra. ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR**, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 906.050.554-91, portadora da cédula de identidade nº 4.654.518 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 037/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, em 03 (três) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá

Assinatura
Assinatura
1



ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os

Handwritten signatures and initials



prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnarizado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

8.5. PENALIDADES

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

João
3/10
[Assinatura]



As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

9. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "**prática fraudulenta**"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) "**prática colusiva**"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93cbf510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

terceiros;

iii) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

iv) **"prática obstrutiva"** significa:

(a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

*Boas
Bites*

*Boas
Bites*



10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

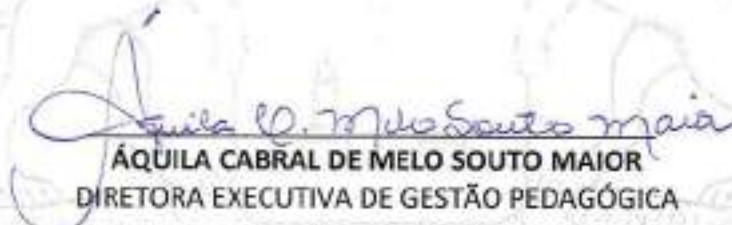
10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

10. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

10.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 30 de Outubro de 2019.


ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA


LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, em 03 (três) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Eletrônico 009/2019 - BB nº 782.067

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O

M U N I C I P A L I D A D E D E R E C I F E

S E C R E T A R I A D E E D U C A Ç Ã O

U N I D A D E D E C O M P R A S

A L M O J A R I F A D O E P A T R I M Ô N I O

U C A P

Loais Brito

Donacir



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 009/2019 - Pregão Eletrônico 009/2019 - BB nº 782.067 – CELIRC.

EMPRESA:			CNPJ:				
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA			03.180.328/0001-25				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA RIO ITAPICURI, 40 - BRASÍLIA - FEIRA DE SANTANA/BA CEP.: 44.088-432			(75) 4141-1268				
			EMAIL: alternativatextiltda@gmail.com				
LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETE EM TECIDO 100% POLIESTER - COM ACABAMENTO HIDRÓFILO RAMADO, FIO 75/36, 80G/M2, SOLIDEZ DE COR 5 GRAUS, CORES VARIADAS, TAMANHO ÚNICO, CONJUNTO COM 12.	20744	UNIDADE	72	ATEXIL ESPORTIVO	104,16	R\$ 7.499,52
2	PADRÃO ESPORTIVO - CONJUNTO COM 18 UNIDADES (CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO), CONFORME LAYOUT.	28181	UNIDADE	72	ATEXIL ESPORTIVO	700,00	R\$ 50.400,00
TOTAL LOTE 3						R\$	57.899,52
TOTAL GERAL DA ATA						R\$	57.899,52


ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA


LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA

Recife, 30 de Outubro de 2019.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
BB nº 784.835 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 038/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Doc 2 JM



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Doni

Doni



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir

 4



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, engenheiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

7



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 04 de Novembro de 2019.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE



FERNANDO BORGES LINS FILHO
A M JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____

6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8f510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: A M JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA

OBJETO: Aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 014/2019, Pregão Eletrônico n° 014/2019 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c6b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 038/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa A M JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 014/2019 - Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CELIRC

EMPRESA:		CNPJ					
A M JUNIOR COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA		08.184.364/0001-80					
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:					
RUA BOM CONSELHO,172 - ÁGUA FRIA - RECIFE/PE		(81) 3125-1062/3221-7593					
CEP.: 52.120-200		EMAIL: milenajunior@outlook.com					
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA COM MANGA CURTA - EM MALHA PV, TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR BRANCA, MANGAS CURTAS NA COR AZUL PANTONE 2728C/2935U, GRAMATURA MÍNIMA 160G. GOLA REDONDA (TRADICIONAL) E PUNHO DE TECIDO ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE YELLOW C; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA	36766	UNIDADE	126.224	NA	6,52	R\$ 822.980,48
TOTAL LOTE 1							R\$ 822.980,48
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 822.980,48

CAMISA COM MANGA CURTA



FRONTE



COZAS



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

PREFEITURA DO
RECIFE


FERNANDO BORGES LINS FILHO

A M JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA

Recife, 04 de Novembro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
BB nº 784.835 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 039/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 014/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cice.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 04 de Novembro de 2019.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE



HÉLDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO
MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 014/2019, Pregão Eletrônico n.º 014/2019 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 039/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 014/2019 - Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CELIRC

EMPRESA:		CNPJ					
MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP		03.892.344/0001-40					
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:					
RUA MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA, 704 - JARDIM ATLÂNTICO - OLINDA/PE		(81) 3432-4481					
CEP.: 53.050-110		EMAIL: malhariaatlantico@yahoo.com.br					
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA SEM MANGA (TIPO MACHÃO) – EM MALHA PV, TECIDO 67%, POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 160G. GOLA REDONDA (TRADICIONAL) E PUNHO (ACABAMENTO DA CAVA) EM TECIDO ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE YELLOW C, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA	36765	UNIDADE	59.598	NA	6,02	R\$ 358.779,96
TOTAL LOTE 2							R\$ 358.779,96
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 358.779,96

CAMISA COM MANGA-CURTA



FRONT



BACK

Handwritten signature

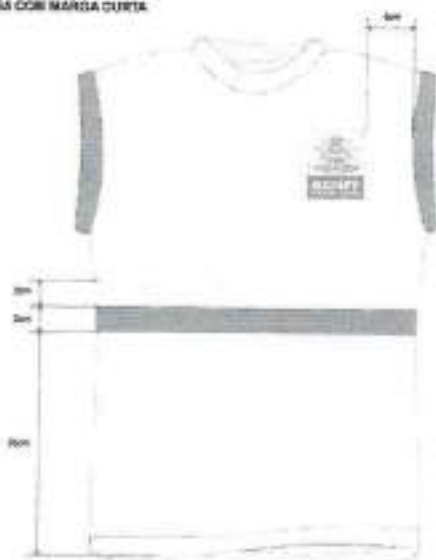


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

CAMISA COM MARCA CURTA



FRONTE



COSTAS

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

PREFEITURA DO
RECIFE

HÉLDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO
MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP

Recife, 04 de Novembro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
BB nº 784.835 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 040/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio de Instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio - UCAP

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "**prática fraudulenta**"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) "**prática colusiva**"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "**prática coercitiva**"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) "**prática obstrutiva**" significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio - UCAP

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almooxarifado e Patrimônio - UCAP

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 04 de Novembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

MACIEL JOSÉ DA SILVA
MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 014/2019, Pregão Eletrônico n° 014/2019 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 040/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por Item, em face da realização do Processo Licitatório nº 014/2019 - Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CELIRC

EMPRESA:		CNPJ					
MJS INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA EPP		04.034.176/0001-15					
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:					
AV. SEVERINO JOSINO GUERRA, 5/N - PARATIBE - PAULISTA/PE		(81) 3438-5551					
CEP.: 53.413-195		EMAIL: mjsconfeccoes@gmail.com					
LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SHORT - EM HELANCA GROSSA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 280G, NA COR AZUL PANTONE 2728C/2935U, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA PRODUZIDA PELO MÉTODO DE SERIGRAFIA EM TRÊS CORES (COR BRANCA, AMARELA E AZUL), NA PERNIA ESQUERDA,DE ACORDO COM O MODELO EM ANEXO. O SHORT DEVER SER TODO COSTURADO INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOCKE, LINHA 100% POLIÉSTER, Nº. 120. A SAINHA DE 2,0 CM COM COSTURA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.	28798	UNIDADE	190.829	NA	6,14	R\$ 1.171.690,06
TOTAL LOTE 3						R\$ 1.171.690,06	
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 1.171.690,06	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Figura 1 - Vista de calção

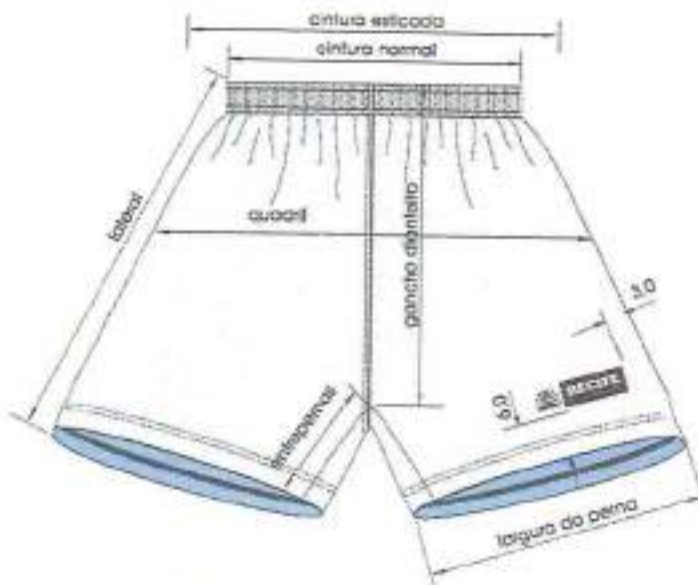


Figura 2 - Detalhes do calção

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

MACIEL JOSÉ DA SILVA
MJS INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA - EPP

Recife, 04 de Novembro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Alimentar e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019
BB Nº 786.563
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por sua **Diretora Executiva de Tecnologia na Educação**, Sra. **DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 039.431.304-60, portadora da cédula de identidade nº 5.286.564 SSP/PE e a Empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na SHN Quadra 01, Conjunto "A" Bloco "A", Entrada "A" - Edif. Le Quartier, Sl 803 – Asa Norte – Brasília/DF - C.E.P.: 70.701-000, CNPJ: 04.198.254/0001-17 neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO**, CPF: 146.352.591-53, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – CPLE, procedem ao registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de **LICENÇAS DE SOFTWARE** (Creative Cloud e Auto Desk), em 02 (dois) LOTES, visando atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:		CNPJ				
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA		04.198.254/0001-17				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
SHN Quadra 01, Conjunto "A" Bloco "A", Entrada "A" - Edif. Le Quartier, Sl 803 – Asa Norte – Brasília/DF - C.E.P.: 70.701-000		(61) 3031-0000/3031-0001 - 981848829				
		EMAIL: mcr@mcrsoftware.com.br				
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DO ADOBE CREATIVE CLOUD EDUCACIONAL	211	21	5.119,04		R\$ 107.499,84
TOTAL LOTE 1					R\$	107.499,84
TOTAL GERAL DA ATA					R\$	107.499,84



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

3. **VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. **CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 05 de Novembro de 2019.

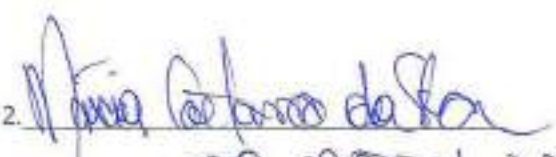

DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO


CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MFn.º _____

2. 

CPF/MFn.º 698.295.511-22



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
BB nº 784.255 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representada por sua **Diretora Executiva de Tecnologia na Educação, Sra. DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 039.431.304-60, portadora da cédula de identidade nº 5.286.564 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 043/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição **IMPRESSORA 3D, FILAMENTOS E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

2



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

RL³



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou

[Assinatura] 4



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c9b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

 5 



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

AL. 7 ②



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 06 de Novembro de 2019.


DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO


RUBINEY CASSALHO ROMANO
RC ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO - ME

Rubiney Cassalho Romano
CPF: 741.955.149-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: RC ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO - ME

OBJETO: Aquisição **IMPRESSORA 3D, FILAMENTOS E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 013/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 013/2019, Pregão Eletrônico n.º 013/2019 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 043/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa RC ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 013/2019 - CELIRC

EMPRESA:			CNPJ				
R C ROMANO IMPORTACAO DE ELETRO - ME			22.617.444/0001-03				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA JOUBERT DE CARVALHO, 623 - SL 403 - ZONA 01 - MARINGÁ/PR CEP - 87.013-200			(44) 3023-6973				
			EMAIL: contato@sampaimports.com.br				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA 3D - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPREL NO MENU DO PORTAL DE COMPRAS.	45198	UNIDS	60	FLASHFORGE /FABER S	4.943,33	R\$ 296.599,80
TOTAL LOTE 1						R\$	296.599,80
TOTAL GERAL DA ATA						R\$	296.599,80

DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO

RUBINEY CASSALHO ROMANO
RC ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO - ME

Rubiney Cassalho Romano
CPF: 741.985.149-31
Representante Legal

Recife, 06 de Novembro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
BB nº 784.255 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representada por sua **Diretora Executiva de Tecnologia na Educação, Sra. DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 039.431.304-60, portadora da cédula de identidade nº 5.286.564 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 044/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição **IMPRESSORA 3D, FILAMENTOS E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93c7b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 06 de Novembro de 2019.



DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO



ANDERSON EDER GUEDES DE GODOY
ANDERSON EDER GUEDES DE GODOY - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ANDERSON EDER GUEDES DE GODOY - ME

OBJETO: Aquisição **IMPRESSORA 3D, FILAMENTOS E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 013/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 013/2019, Pregão Eletrônico n° 013/2019 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



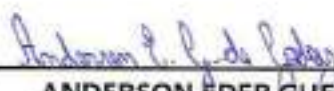
Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 044/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ANDERSON EDER GUEDES DE GODOY - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 013/2019 - CELIRC

EMPRESA:			CNPJ				
ANDERSON EDER GUEDES DE GODOY - ME			15.614.344/0001-68				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA LOS ANGELES, 39 - OESTE - SAPIRANGA/RS			(51) 3529-6599				
CEP.: 93.800-000			EMAIL: contato@filamentos3dbrasl.com.br				
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D; CARRETEL COM 1KG; COR: PRETA; MATERIAL: PLA; MEDINDO 1,75MM DE ESPESSURA.	42943	UNIDADE	600	2M3D/PLA	67,95	R\$ 40.775,00
2	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D; CARRETEL COM 1KG; COR: BRANCA; MATERIAL: PLA; MEDINDO 1,75MM DE ESPESSURA.	42944	UNIDADE	600	2M3D/PLA	67,95	R\$ 40.775,00
3	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D; CARRETEL COM 1KG; COR: VERMELHO; MATERIAL: PLA; MEDINDO 1,75MM DE ESPESSURA.	42946	UNIDADE	600	2M3D/PLA	67,95	R\$ 40.775,00
4	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D; CARRETEL COM 1KG; COR: AMARELO; MATERIAL: PLA; MEDINDO 1,75MM DE ESPESSURA.	42947	UNIDADE	600	2M3D/PLA	67,95	R\$ 40.775,00
5	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D; CARRETEL COM 1KG; COR: AZUL; MATERIAL: PLA; MEDINDO 1,75MM DE ESPESSURA.	42945	UNIDADE	600	2M3D/PLA	67,95	R\$ 40.775,00
TOTAL LOTE 2						R\$	203.880,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$	203.880,00


DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO


ANDERSON EDER GUEDES DE GODOY
ANDERSON EDER GUEDES DE GODOY - ME

Recife, 06 de Novembro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
BB nº 784.255 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representada por sua **Diretora Executiva de Tecnologia na Educação, Sra. DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 039.431.304-60, portadora da cédula de identidade nº 5.286.564 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 045/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição **IMPRESSORA 3D, FILAMENTOS E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoço e Patrimônio - UCAP

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxenarado e Patrimônio - UCAP

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e a "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

7



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

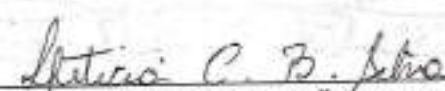
11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 06 de Novembro de 2019.


DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO


LETÍCIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
LETÍCIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: LETÍCIA CAMOLESÍ BAGÃO SILVA - ME

OBJETO: Aquisição **IMPRESSORA 3D, FILAMENTOS E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 013/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 013/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO
RECIFE

9



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 045/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LETÍCIA CAMOLESÍ BAGÃO SILVA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 013/2019 - CELIRC

EMPRESA:			CNPJ				
LETICIA CAMOLESÍ BAGÃO SILVA - ME			12.807.382/0001-49				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
TRAVESSA IMPERADOR, 127 - CENTRO - PÉROLA/PR CEP.: 87.013-200			(44) 3636-2018				
			EMAIL: licitacao.mafran@hotmail.com				
LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER. ÁREA DE CORTE MÍNIMA: 200 MM X 300 MM; TUBO LASER: CO ² ; POTÊNCIA MÍNIMA DO LASER: 40 W; MATERIAL APLICÁVEL DE CORTE E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO: EVA, MDF, ACRÍLICO, PAPEL, TECIDO, PLÁSTICO E METAL; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 0-13,8 POL./S (D-350)	45210	UNIDADE	60	MAFRAN/MF-3020	5.650,00	R\$ 339.000,00
TOTAL LOTE 3							R\$ 339.000,00
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 339.000,00


DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO


LETÍCIA CAMOLESÍ BAGÃO SILVA
LETÍCIA CAMOLESÍ BAGÃO SILVA - ME

Recife, 06 de Novembro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoço e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

BB Nº 787.570

CPL

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Calç do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por sua Diretora Executiva de Tecnologia na Educação, Sra. **DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 039.431.304-60, portadora da cédula de identidade nº 5.286.564 SSP/PE e a Empresa **SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**, com sede na Rua Samuel Campelo, 245 – Afritos – Recife/PE - C.E.P.: 52.050-041, CNPJ: 05.807.475/0001-08 neste ato representada pelo Sra. **EVELYN LUCIANA DA SILVA**, CPF: 102.102.164-41, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2019 – CPL**, procedem ao registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS/MÍDIA REMOVÍVEL (HD EXTERNO)** para atender as necessidades da Secretaria de Educação – 2 (dois) Lotes., de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício 234/2019-DETEC**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:		CNPJ					
SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAS EIRELI - ME		05.807.475/0001-08					
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:					
RUA SAMUEL CAMPELO, 245 - AFITOS - RECIFE/PE CEP.: 52.050-041		(81) 4042-1666					
		EMAIL: compras@seginfope.com.br					
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 2 TB (TERABYTE); 1/8"; VELOCIDADE DE 7200 RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 480 MBPS	30497	UNIDADE	316	SEAGATE/ STEA2000400	412,21	R\$ 130.258,36
TOTAL LOTE 1							R\$ 130.258,36





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 2 TB (TERABYTE); USB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 480 MBPS	30497	UNIDADE	105	SEagate/ STEA2000400	412,21	R\$ 43.282,05
TOTAL LOTE 2						R\$	43.282,05
TOTAL GERAL DA ATA						R\$	173.540,41

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 07 de Novembro de 2019.

DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO

EVELYN LUCIANA DA SILVA
SEGINFO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME

05.807.475/0001-08

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS

EMPRESARIAIS EIRELI - ME

Rua Samuel Campelo, Nº 245

Aflitos - CEP: 52.050-042

RECIFE - PE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. Salina Rosa

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº 098.322.404-03



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

BB Nº 783.906
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representado por sua Diretora Executiva de Gestão Pedagógica, **Sra. ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR**, Brasileira, Casada, Pedagoga, Inscrita no CPF: 906.050.554-91, portadora de cédula de identidade nº 4.654.518 SDS/PE e a Empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, com sede na Av. José Gonçalves de Medeiros, 121 apt 201 – Madalena – Recife/PE - C.E.P.: 50.720-575, CNPJ: 30.531.122/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA**, CPF: 909.919.014-72, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2019 – CPLE**, procedem ao registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de cadeira de alimentação, com 01(um) lote, para atender as necessidades das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife, por solicitação através do **Ofício nº 108/2019 – DEGP**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

EMPRESA:		CNPJ			
FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI		30.531.122/0001-75			
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:			
AV. JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS, 121 - MADALENA - RECIFE/PE		(81) 99675-1081			
C. E. P.: 50.720-575		EMAIL: contato@focoseduc.com.br			
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, DOBRÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15991-1 E 15991-2/2011. CADEIRA DOBRÁVEL, C/ ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS C/ ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA C/ TECIDO.	34994	140	230,00	R\$ 32.200,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 32.200,00
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 32.200,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contado de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

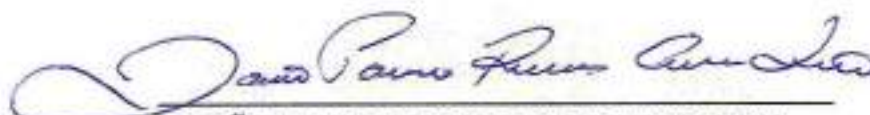
Recife, 07 de Novembro de 2019.

2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP


ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA


JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA
FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO
VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 920b510-f68d-4c88-b3ad-0aaf450814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

BB Nº 775.163
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sítio no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representado por sua Diretora Executiva de Gestão Pedagógica, **Sra. ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR**, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 906.050.554-91, portadora da cédula de identidade nº 4.654.518 SDS/PE e a Empresa **PORTFOLIO EDITORA, COMERCIO E SERVICOS S.A**, com sede na Rua Irmã Maria David, 88 – Casa Forte – Recife/PE - C.E.P.: 52.061-070, CNPJ: 04.108.150/0001-74 neste ato representada pelo Sr. **OTTO HINRICHSEN JÚNIOR**, CPF: 196.398.994-53, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2019/CPLE**, procedendo ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO PARA AULA DE MUSICALIZAÇÃO**, 02 (dois) lotes, para atender as necessidades das Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício 027/2019 DEGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PORTFOLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ.: 04.108.150/0001-74
Rua Irmã Maria David, 88 Casa Forte - Recife-PE
CEP: 52.061-070 - Fone: (81) 3204.2028
E-mail: comercial@portfoliocomercio.com.br



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

EMPRESA:			CNPJ				
PORTFOLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A			04.108.150/0001-74				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA IRMÃ MARIA DAVID, 88 - CASA FORTE - RECIFE/PE CEP.: 52.061-070			(81) 3797-1047 EMAIL: comercial@portfoliocomercio.com.br				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR	TOTAL
1	KIT DO ALUNO - PROJETOS BRINCADEIRAS MÚSICAIS OU SIMILAR - GRUPO II - EDUCAÇÃO INFANTIL - VOLUME I	45574	UNIDADE	2.100	199,00		R\$ 417.300,00
2	KIT DO ALUNO - PROJETOS BRINCADEIRAS MÚSICAIS OU SIMILAR - GRUPO III - EDUCAÇÃO INFANTIL - VOLUME II	45575	UNIDADE	2.300	199,00		R\$ 457.700,00
3	KIT DO ALUNO - PROJETOS BRINCADEIRAS MÚSICAIS OU SIMILAR - GRUPO IV - EDUCAÇÃO INFANTIL - VOLUME III	45576	UNIDADE	5.950	199,00		R\$ 1.184.050,00
4	KIT DO ALUNO - PROJETOS BRINCADEIRAS MÚSICAIS OU SIMILAR - GRUPO V - EDUCAÇÃO INFANTIL - VOLUME IV	45577	UNIDADE	7.200	199,00		R\$ 1.432.800,00
5	KIT PROFESSOR - PROJETOS BRINCADEIRAS MÚSICAIS OU SIMILAR - GRUPO II - EDUCAÇÃO INFANTIL - VOLUME I	45578	UNIDADE	250	196,02		R\$ 49.005,00
6	KIT PROFESSOR - PROJETOS BRINCADEIRAS MÚSICAIS OU SIMILAR - GRUPO III - EDUCAÇÃO INFANTIL - VOLUME II	45579	UNIDADE	250	196,02		R\$ 49.005,00
7	KIT PROFESSOR - PROJETOS BRINCADEIRAS MÚSICAIS OU SIMILAR - GRUPO IV - EDUCAÇÃO INFANTIL - VOLUME III	45580	UNIDADE	520	196,00		R\$ 101.920,00
8	KIT PROFESSOR - PROJETOS BRINCADEIRAS MÚSICAIS OU SIMILAR - GRUPO V - EDUCAÇÃO INFANTIL - VOLUME IV	45581	UNIDADE	595	196,00		R\$ 116.620,00
TOTAL LOTE 1						R\$	3.809.000,00
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR	TOTAL
1	KIT DO ALUNO - PROJETO BRINCADEIRAS MÚSICAIS - 1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - VOLUME I	37466	UNIDADE	9.000	199,00		R\$ 1.791.000,00
2	KIT DO ALUNO - PROJETO BRINCADEIRAS MÚSICAIS - 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - VOLUME II	37467	UNIDADE	9.200	199,00		R\$ 1.830.800,00
3	KIT DO ALUNO - PROJETO BRINCADEIRAS MÚSICAIS - 3º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - VOLUME III	37468	UNIDADE	11.200	199,00		R\$ 2.228.800,00
4	KIT DO ALUNO - PROJETO BRINCADEIRAS MÚSICAIS - 4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - VOLUME IV	37469	UNIDADE	10.500	199,00		R\$ 2.089.500,00

PORTFOLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ.: 04.108.150/0001-74
Rua Irmã Maria David, 88 Casa Forte - Recife-PE
CEP.: 52.061-070 - Fone: (81) 3264.2026
Email: comercial@portfoliocomercio.com.br



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c6b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

CONTINUAÇÃO LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR	TOTAL
5	KIT DO ALUNO – PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS – 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – VOLUME V	37470	UNIDADE	10.000	199,00	R\$ 1.990.000,00	
6	KIT DO PROFESSOR – PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS – 1º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – VOLUME I	37482	UNIDADE	700	234,25	R\$ 163.975,00	
7	KIT DO PROFESSOR – PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS – 2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – VOLUME II	37465	UNIDADE	700	234,25	R\$ 163.975,00	
8	KIT DO PROFESSOR – PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS – 3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – VOLUME III	37478	UNIDADE	700	234,25	R\$ 163.975,00	
9	KIT DO PROFESSOR – PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS – 4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – VOLUME IV	37475	UNIDADE	700	234,25	R\$ 163.975,00	
10	KIT DO PROFESSOR – PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS – 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – VOLUME V	37479	UNIDADE	700	234,28	R\$ 163.996,00	
TOTAL LOTE 2						R\$ 10.749.996,00	
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 14.558.996,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

PORTFÓLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ.: 04.108.150/0001-74
Rua Imã Maria David, 69 Casa Forte - Recife-PE
CEP: 52.061-070 - Fone: (81) 3204.2026
E-mail: comercial@portfoliocomercio.com.br

Recife, 07 de Novembro de 2019.

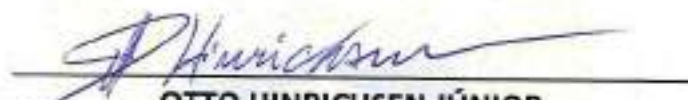


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cpy/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814


ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA


OTTO HINRICHSEN JÚNIOR
PORTFOLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A

PORTFÓLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ.: 04.108.150/0001-74
Rua Imã Maria David, 88 Casa Forte - Recife-PE
CEP: 52051-070 - Fone: (81) 3204.2026
E-mail: comercial@portfoliocomercio.com.br

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MFn.º _____ CPF/MFn.º _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROTOCOLO UNIFICADO/SE

Nº 8138622419

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Data: 21/11/2019

N.º 452/2019

De: JAIRO CARDOSO
Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio - UCAPPara: VITOR PAVESI
Diretor Executiva de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de informação de demanda a ser empenhada.

Informamos que foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia 21/11/2019, edição 135, pág. 20, a ARP 051/2019 – N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, referente a aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS / EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, com 08 (oito) lotes, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício 244/2019-DEAF/SEDUC.

Vencimento desta ARP em: 10/09/2020

Desta forma, solicitamos informar o quantitativo a ser empenhado, para que possamos dar continuidade ao processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



JAIRO CARDOSO
Divisão de Compras,
Almoxarifado e Patrimônio

Recebido em: ____ / ____ / 20__

Recebido por: _____

Avenida Cais do Apolo, n.º 925 – 4º andar – CEP: 50.030-230 – Recife-PE
Fone / Fax: (081) 3355 – 9153



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUIAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814



21/Nov/2019 :: Edição 135 :: Página 20

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Eletrônico nº 021/2019 - BB Nº 784.847

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS / EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, com 08 (oito) lotes, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício 244/2019-DEAF/SEDUC. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 4 e 8.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 355.679,39

Fornecedor: N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.634.818/0001-85

Data da Assinatura: 13/11/2019

VITOR PAVESI - DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMAR ALVES TAVARES - N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

BB Nº 784.847
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por seu **Diretor Executiva de Administração e Finanças, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrita no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE e a Empresa **N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Quadra - 10 Lote 06, 6 - Setor Leste - Gama/DF - CEP: 72.450-100, CNPJ: 28.634.818/0001-85 neste ato representada pelo Sr. **REGIMAR ALVES TAVARES**, CPF: 350.142.106-00, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2019**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS / EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, com **08 (oito)** lotes, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício 244/2019-DEAF/SEDUC**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93dfb510-f68d-42e8-83af-10af4f501814

EMPRESA:				CNPJ		
N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI				28.634.818/0001-85		
ENDEREÇO:				FONE/EMAIL:		
QUADRA - 10 LOTE 06, 6 - SETOR LESTE - GAMA/DF				(61) 3347-0277		
CEP: 72.450-100				EMAIL: nss.licitacao@gmail.com		
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX VERTICAL - FROS FREE COM CAPACIDADE DE 400 A 450 LITROS, COR BRANCA.DETALHES PODENDO SER EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E RODÍZIOS TRAZEIROS COM TRAVAS, CAMARA COM PELO MENOS 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS.	41622	UNIDADE	112	2.387,11	267.356,32
TOTAL LOTE 4						R\$ 267.356,32
LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX VERTICAL - FROS FREE COM CAPACIDADE DE 400 A 450 LITROS, COR BRANCA.DETALHES PODENDO SER EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E RODÍZIOS TRAZEIROS COM TRAVAS, CAMARA COM PELO MENOS 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS.	41622	UNIDADE	37	2.387,11	88.323,07
TOTAL LOTE 8						R\$ 88.323,07
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 355.679,39



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de Novembro de 2019.

VITOR PAVESI
DIRETOR EXECUTIVO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REGIMAR ALVES TAVARES
N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º 714952231-91



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
BB nº 784.249 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 18 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representada por sua **Diretor Executivo de Infraestrutura, Sr. ALEXANDRE EL DIER**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: 252.463.994-00, portador da cédula de identidade nº 1.831.678 SDP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 052/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição **CONDICIONADORES DE AR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 011/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almostrado e Patrimônio - UCAP

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO REGIÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 18 de Novembro de 2019.



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

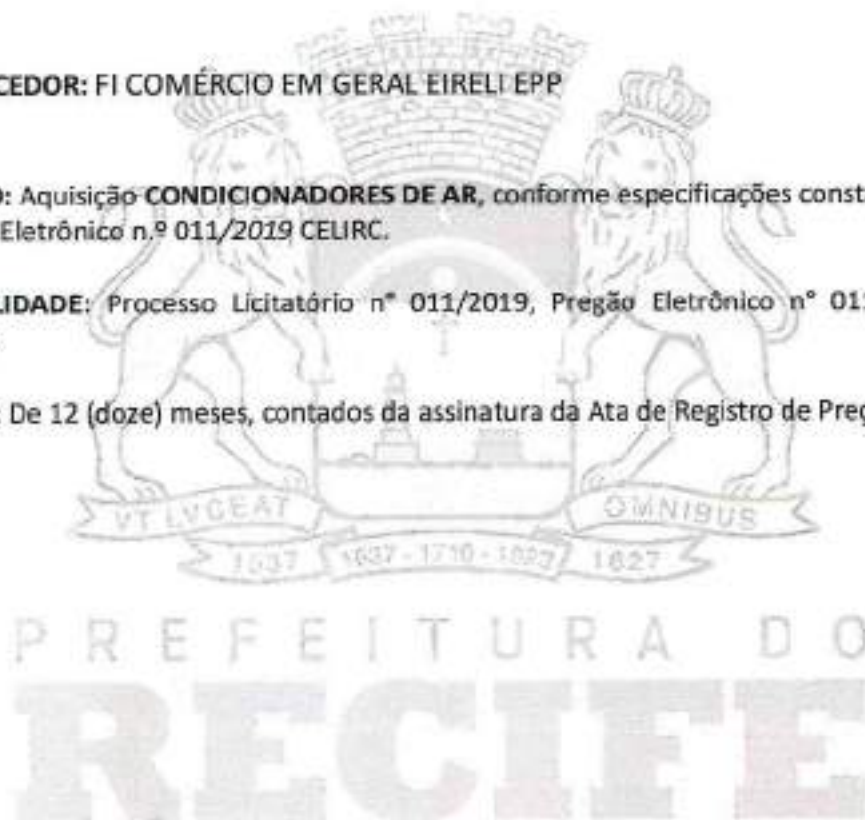
GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição **CONDICIONADORES DE AR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 011/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 011/2019, Pregão Eletrônico n.º 011/2019 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO
RECIFE

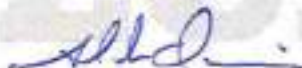


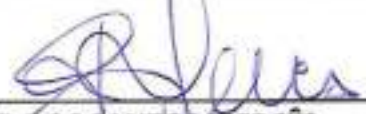
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 052/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 011/2019 - Pregão Eletrônico nº 011/2019 - CELIRC

EMPRESA:			CNPJ			
F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI			07.999.951/0001-65			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA HERILDO BRITO, Nº 287 - SANTOS DUMONT - ARACAJÚ/SE			(79) 3222-5186			
CEP: 49.087-250			EMAIL: ficomercio@gmail.com			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	25222	800	AGRATTO/ SPLIT FIT TOP CCST9FR4	1.100,00	880.000,00
2	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	25223	1.000	AGRATTO/ SPLIT ECO TOP ECST12FR4	1.220,00	1.220.000,00
3	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	25224	1.100	AGRATTO/ SPLIT ECO ECS18FR4	1.630,88	1.793.968,00
4	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	25225	1.100	ELGIN/ HLF124B2FA	2.375,00	2.612.500,00
5	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	36706	800	AGRATTO/ SPLIT FIT CCS30QFR4	3.152,00	2.521.600,00
6	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 12.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	25213	300	SPRINGER/MIDEA MCI1258B	1.399,94	419.982,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 9.448.050,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 9.448.050,00


ALEXANDRE EL DIER
DIRETOR EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA


FARAD DOS SANTOS MERCÊS
FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP

Recife, 18 de Novembro de 2019.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
BB nº 790.007 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representada por sua **Diretora Executiva de Tecnologia na Educação, Sra. DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 039.431.304-60, portadora da cédula de identidade nº 5.286.564 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 054/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição **KIT LEGO E COMPONENTES DE ROBÓTICA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 008/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 16 de Dezembro de 2019.



DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DE
TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO



RONALDO TAVARES SOUTO MAIOR FILHO
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: Aquisição **KIT LEGO E COMPONENTES DE ROBÓTICA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/2019 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 008/2019, Pregão Eletrônico n° 008/2019 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pc.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 93c0b510-f68d-42e8-83a6-10af4501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 054/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa POSITIVO TACNOLOGIA S.A., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CELIRC

EMPRESA:			CNPJ				
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.			81.243.735/0001-48				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA JOÃO BETTEGA, 5200 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR CEP.: 81.350-000			(41) 3315-7500				
			EMAIL: ronaldo@basistecnologia.com.br				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS DE MEDIDA	MARCA /MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTOS BLOCOS MACIOS LEGO - 45003		UNIDADE	LEGO EDUCATION	22	6.201,30	R\$ 136.428,60
2	CONJUNTOS GRANDE LEGO DUPLO - 9090		UNIDADE	LEGO EDUCATION	42	2.689,95	R\$ 112.977,90
3	CONJUNTOS LEGO EDUCATION WEDO 2.0 - 45300		UNIDADE	LEGO EDUCATION	1.400	1.632,10	R\$ 2.284.940,00
4	CONJUNTOS LEGO EV3 - 45544		UNIDADE	LEGO EDUCATION	500	3.350,00	R\$ 1.675.000,00
5	CONJUNTOS LEGO EXPANSÃO EV3 - 45560		UNIDADE	LEGO EDUCATION	250	1.314,10	R\$ 328.525,00
6	CONJUNTOS LEGO NOSSA CIDADE - 45021		UNIDADE	LEGO EDUCATION	23	1.736,88	R\$ 39.948,24
7	CONJUNTOS LEGO PESSOA S DA COMUNIDADE - 45010		UNIDADE	LEGO EDUCATION	23	742,75	R\$ 17.083,25
8	CONJUNTOS LEGO MULTIVEÍCULOS - 45006		UNIDADE	LEGO EDUCATION	23	1.018,20	R\$ 23.418,60
9	CONJUNTOS LEGO MINIFIGURAS DA SOCIEDADE - 45022		UNIDADE	LEGO EDUCATION	22	708,80	R\$ 15.593,60
10	CONJUNTOS LEGO PESSOAS DO MUNDO - 45011		UNIDADE	LEGO EDUCATION	22	823,75	R\$ 18.122,50
11	CONJUNTOS LEGO SOCIEDADE - 9389		UNIDADE	LEGO EDUCATION	23	3.539,20	R\$ 81.401,60
12	CONJUNTOS LEGO CONSTRUÇÃO CIVIL - 45002		UNIDADE	LEGO EDUCATION	22	2.850,00	R\$ 62.700,00
13	CONJUNTOS LEGO DE VEÍCULOS - 9333		UNIDADE	LEGO EDUCATION	23	1.883,52	R\$ 43.320,96
14	CONJUNTOS LEGO AEROPORTO E CENTRO ESPACIAL - 9335		UNIDADE	LEGO EDUCATION	22	2.297,26	R\$ 50.539,72
TOTAL LOTE 1							R\$ 4.889.999,97



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: https://cic.tec.pr.gov.br/ppi/validador/validador.asp?codigo_documento=93df510-1684-42e8-8346-10af4f501814

LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS DE MEDIDA	MARCA /MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARREGADOR DE BATERIA 10VDC LEGO NXT EV3 - FONTE CHAVEADA - 100 - 240 VAC/10VDC - 1A		UNIDADE	HAYAMA	600	115,00	R\$ 69.000,00
2	BATERIA RECARREGÁVEL DO SMARTHUB - 45302		UNIDADE	LEGO EDUCATION	700	710,00	R\$ 497.000,00
3	SENSOR INFRAVERMELHO EV3 - 45509		UNIDADE	LEGO EDUCATION	500	561,00	R\$ 280.500,00
4	BATERIA RECARREGÁVEL EV3 - 45501		UNIDADE	LEGO EDUCATION	250	1164,00	R\$ 291.000,00
TOTAL LOTE 2						R\$	1.137.500,00
LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS DE MEDIDA	MARCA /MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO FIRST LEGO LEAGUE, CONTENDO: TAPETE DE MISSÕES E CONJUNTO DE PEÇA LEGO. O tapete na versão do ano corrente.		UNIDADE	LEGO EDUCATION	20	1.790,00	R\$ 35.800,00
TOTAL LOTE 3						R\$	35.800,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$	6.063.299,97

DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DE
TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO


RONALDO TAVARES SOUTO MAIOR FILHO
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.S

Recife, 16 de Dezembro de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93c8b510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
BB nº 787.513 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Pedagógica, Sra. **ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR**, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 906.050.554-91, portadora da cédula de identidade nº 4.654.518 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 055/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL BIBLIOGRÁFICO** destinado aos estudantes de anos iniciais, do ensino fundamental, por solicitação através do Ofício 019E/2019-DEGP.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá